



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 01/07/2024
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 13h30min DO DIA 02/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET novobbmnet.com.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso
PRAZO DO LICITANTE PARA A ASSINATURA CONTRATO * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço:	Conforme Minuta de Contrato.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 500,00 (quinhentos) reais
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.10,00)
VALOR GLOBAL ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)	R\$ 599.261,50 (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO PROPOSTA EM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO	NÃO
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>www.matipo.mg.gov.br.</p> <p>Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3873-1680 ou pelo e-mail: licitacoes@matipo.mg.gov.br</p>
<p>Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.matipo.mg.gov.br, bem como no PNCP, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.</p>	
<p>Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.</i></p>	
<p>Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



O Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na Praça da Independência, n.º 242, Centro, Matipó/MG, CEP: 35.367-000, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital e informado acima no preâmbulo.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Construção de cobertura metálica e adequação das dependências da quadra do Bairro Boa Vista, conforme Convênio n.º 1481002053/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

1.2. O licitante deverá cotar todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, responsabilizando-se pela análise de todo o Projeto Básico.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste CONCORRÊNCIA os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei n.º 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, independentemente de transcrição, bem como, adesão aos termos do Anexo IV deste Edital.

4.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual- MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

5. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo que sua omissão na proposta será considerado tacitamente escrito tal prazo (90 dias).

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5.10. É obrigatório o preenchimento de todos os itens constantes da Planilha Orçamentária.

6. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio *chat* para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, ressaltando, que a identificação antes do momento oportuno tem condão para sua exclusão/declassificação da licitação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde ao informado no preâmbulo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou por erro de digitação, cabendo ao Agente de contratação autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa mencionado no preâmbulo (aberto e fechado) onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos) e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas que possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá (faculdade) admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (ou equiparadas), que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- II- empresas brasileiras;
- III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Da Fase de Julgamento

6.22.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.22.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, haja vista os atributos de presunção de veracidade e validade que gozam os atos administrativos.

6.22.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no edital – *sem prejuízos de proceder diligências que entender pertinente.*

6.22.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.22.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.22.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.22.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22.5.6. No caso de obras e serviços de engenharia, caso do presente processo, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.22.5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.22.6. Apresentem quaisquer preços unitários que excedam em 10% (dez por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pelo Município;

6.22.7. Que apresentem preços, após a etapa competitiva, superiores ao orçado pela Administração (vide preço orçado no preâmbulo do Edital).

6.22.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

6.22.9. O Agente de Contratação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

6.22.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.11. Em se tratando de serviços de engenharia e obras, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.22.12. A proposta vencedora ajustada após a fase de lances observará a mesma linearidade percentual nos itens e subitens em relação a proposta escrita inicial.

6.22.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.22.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação compreendem obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada a serem inseridas em campo próprio da plataforma de julgamento, vinculada ao processo, mencionada no preâmbulo. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Segue a documentação exigida:

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR

I - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

IV - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, podendo ser considera aquela firmada eletronicamente através da plataforma.

7.1.3. DAS QUALIFICAÇÕES

7.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com vistas a proteção da Ente promotor da licitação na busca pela proposta que mais vantajosa para Administração, necessário que a empresa/profissional técnico esteja registrada no órgão de classe, bem como, afira-se a capacidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



técnica profissional e da licitante em objeto similar ao presente, sendo este o parâmetro e motivação para a exigência seguinte:

7.1.3.1.1. Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual conste os seus responsáveis técnicos.

7.1.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-**PROFISSIONAL** comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável(is) técnico(s) da licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

*** CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.**

Esses documentos ajudarão a garantir que a empresa possui a expertise necessária para a execução do pavimento intertravado com qualidade.

- A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

i. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

ii. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

iii. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;

IV. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

Os profissionais cujos vínculos foram comprovados por pelo menos um dos documentos acima elencados, serão considerados **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** pela execução da obra/serviço, objeto desta contratação.

Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

7.1.3.1.3. Atestado de Capacidade Técnico-**OPERACIONAL** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológica e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do profissional, mas que conste a licitante como executora do serviço. O(s) atestado(s) deverão estar acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (CAT/CAT-A) emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade à comprovação da execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

* Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária (integrante do projeto básico), dos seguintes serviços:

- CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.

a) Os serviços não precisam constar simultaneamente de uma mesma obra;

b) Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, o quantitativo mínimo exigido para cada parcela de maior relevância poderá constar em mais de 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de quantidades, desde que coincidente o período de execução das obras;

c.1) A aferição quanto o percentual executado [50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária] será aferido tomando como parâmetro a execução de obra/serviço num lapso temporal de 06 (seis) meses [Ver o prazo de execução no cronograma físico-financeiro].

d) Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado;

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que “o licitante atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)”, podendo ainda, ser considerada aquela firmada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



eletronicamente através da plataforma.

7.4. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que *“suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”*.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.5.1. A apresentação da proposta será considerado tacitamente declarado que o licitante *“conhece o local e as condições de realização do serviço”*.

7.5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.3. Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados, em horários distintos, nunca juntos, designados pela administração.

7.6. Poderá ocorrer a verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a qual constitui meio legal de prova, bem como, no cadastro de fornecedores junto a Plataforma de Julgamento, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8- DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- a intenção de recorrer deverá ser da imediatamente, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **exclusivamente** por forma eletrônica, através da plataforma de julgamento informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.9. É facultada ao Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

11.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo estabelecido no preâmbulo.

11.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

11.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ariane Torres Pedroso
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

OBJETO: Construção de cobertura metálica e adequação das dependências da quadra do Bairro Boa Vista, conforme Convênio nº 1481002053/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _
_

_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATIPO E

CONTRATANTE: Município de Matipó, inscrito no CNPJ: 18.385.104/0001-27, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado contratado.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo em epigrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Construção de cobertura metálica e adequação das dependências da quadra do Bairro Boa Vista, conforme Convênio nº 1481002053/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, nas condições estabelecidas na Proposta Comercial e Projeto Básico.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2. Sem prejuízo da vigência contratual acima descrita, o contratado deve obedecer ao prazo de execução da(s) etapa(s) constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual é a empreitada por preço estipulada no preâmbulo deste Instrumento.

3.2. A Gestão do presente contrato ficará ao encargo do Secretário Municipal responsável pela demanda.

3.3. O Fiscal do presente contrato ficará ao encargo do(s) servidor(es)
_____.

3.4. Sem prejuízo do disciplinado nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/21, o recebimento provisório da obra ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias do comunicado de encerramento pelo contrato.

3.5. Sem prejuízo do disciplinado nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias da ocorrência do recebimento provisório.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.3 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem o registro da obra no CREA/MG;

5.4 - As medições da execução contratual ocorrerão de forma MENSAL e observará o cronograma físico-financeiro integrante do projeto básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.4.1 – Realizada as medições e, desde que devidamente liquidada a despesa, o pagamento, deduzido eventuais multas, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O pagamento referente ao serviço, objeto deste contrato, será efetuado através de depósito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada da relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período de medição da obra.

5.6. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

5.7 – No interesse do Município de Matipó/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o mês de julho do ano de 2024.

6.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado e, na forma do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.20. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

02.12.01.27.812.0031.1.017.449051 – Ficha 653
02.12.01.27.812.0031.1.017.449051 – Ficha 654

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entrega o objeto no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.4. As multas observarão os seguintes critérios:

a. Rescisão por culpa da CONTRATADA – Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b. Atraso injustificado durante a execução da obra continuamente – Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, conforme o cronograma, apurado em processo administrativo que será instaurado, por meio da seguinte fórmula:

$$M = ((0,33\% \times Da) \times VFA)$$

Onde:

M = valor da multa;

Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);

VFA = valor financeiro em atraso no período apurado (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator $(0,33\% \times Da)$ é limitado a 20%.

Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times \frac{(Qp - Qm)}{Qp}$

O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$

Onde:

DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;

Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;

Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados no período apurado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



c) Atraso injustificado na entrega de toda a obra – após a data prevista para o Recebimento Provisório será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, sobre o valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o Recebimento Provisório, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre este valor;

c.1. Caso não seja concluída a obra em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o Município PODERÁ rescindir o Contrato e aplicar a multa compensatória de até 10% (dez por cento), prevista na alínea "a" pelo atraso na entrega da obra, sem prejuízo das demais penalidades por outros descumprimentos contratuais;

c.2. Permanecendo o atraso após 30 (trinta) dias e decidindo o Município pela não rescisão do Contrato, a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia continuará sendo aplicada, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme estabelecido na alínea "c" desta Cláusula, porém sobre o valor dos serviços não executados apurados nas medições;

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, por responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato – Multa Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no Contrato;

e) No caso de descumprimento de obrigações contratuais que não tenham previsão de penalidade específica – Multa Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia, quando exigido.

12.3.5. Se em virtude do atraso injustificado, o valor financeiro em atraso de cada etapa atingir mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa da obra, o Município PODERÁ rescindir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa compensatória de até 10% (dez por cento), prevista na alínea "a", sem prejuízo das multas moratórias aplicadas anteriormente.

12.3.6. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

12.3.7. Caso na apuração (cálculo dosimétrico) das multas e o valor seja inferior a 0,5% do valor do contrato, este percentual (0,5%) é o que será aplicado ao contratado, na forma do artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3.8. Caso na apuração (cálculo dosimétrico) das multas e o valor seja superior a 30% do valor do contrato, este percentual (30%) é o que será aplicado ao contratado, na forma do artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/21.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matipó/MG, de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1-
- 2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Construção de cobertura metálica e adequação das dependências da quadra do Bairro Boa Vista, conforme Convênio nº 1481002053/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, nas condições estabelecidas na Proposta Comercial e Projeto Básico.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
Planilha Orçamentária						
...						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

OBJETO: Construção de cobertura metálica e adequação das dependências da quadra do Bairro Boa Vista, conforme Convênio nº 1481002053/2023 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _
--

_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO V

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS DA QUADRA)

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras
E-mail:	obras@matipo.mg.gov.br
Telefone:	31 3873 1680
Responsável pelo estudo:	Áquila Ferreira de Assis
Cargo/Função:	Engenheiro Civil – CREA215661/D-MG

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Considerando a necessidade de suprir a demanda do Município, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo estudar detalhadamente a melhor solução para suprir a necessidade de **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA**.

1.2. As condições precárias e do visual de abandonado da Quadra Poliesportiva do Bairro Boa Vista - Matipó/MG, por falta de infraestrutura, são causadoras, dentro dos diversos aspectos, de exclusão de segurança, locomoção, utilização e especialmente na oferta de acessibilidade. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes uma melhor qualidade de vida no que tange à espaços públicos. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico.

1.4. A Prefeitura Municipal pretende realizar os serviços através de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de melhorias nas condições de utilização dos equipamentos públicos.

1.5. A obra contemplada neste projeto será executada na Quadra Poliesportiva do Boa Vista - Matipó/MG, e irão abranger os serviços de urbanização e reforma da Quadra Esportiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6. Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e utilização do equipamento público. Além disso, a execução da **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA** irá proporcionar a população matipoense espaço público para entretenimento, divulgação cultural e dentre outras atividades sociais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O projeto descreve as ações propostas referente as obras de **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA** do Bairro Boa Vista.

2.2. Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de um espaço para atividades sociais e saúde. A **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA** irá dar mais segurança, especialmente nas atividades sociais e de saúde, mitigando assim, a deficiência de espaços apropriados para essas atividades. Além de dar acessibilidade aos cadeirantes ou pessoas com dificuldades de locomoção, pois irão ter espaço propício para atividades ao ar livre e esportiva.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

As soluções possíveis são:

Solução 01: É realizada a aquisição do material destinado a reforma de equipamento esportivo pela própria Prefeitura e a Secretaria de Municipal de Obras executa os serviços com mão de obra própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

Análise da solução: A Secretaria Municipal de Obras não dispõe de mão de obra suficiente para a execução dos serviços. Apesar de possuir equipamentos e até mesmo mão de obra especializada, o quantitativo de pessoal não é suficiente, mormente levando em consideração os inúmeros afazeres diários de competência da Secretaria de Obras.

Solução 02: A Secretaria Municipal de Obras executa as obras por meio de pequenas reformas. A empresa que será contratada, realiza todo processo desde fundação e na sequência a execução da parte arquitetônica.

Análise da solução: A Secretaria de Obras não possui equipamento para realizar manutenção e os servidores não possuem experiência nesse tipo de serviço. Ademais, a terceirização deste tipo de serviço é mais onerosa que as demais formas de pavimentação.

Solução 03: O Município terceiriza todo o serviço de reconstrução de espaços públicos ou outras intervenções, mediante a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de por meio de reforma e ou reconstrução, com fornecimento de maquinário, material, mão de obra.

Análise da solução: Esse é um dos meios mais usuais de reconstrução de acessos a equipamentos esportivo, posto que a empresa contratada possui os equipamentos, material e mão de obra necessários para fazer toda a obra, conseguindo atender com mais celeridade.

Solução 04: O Município terceiriza empresa para realizar a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.**

Análise da solução: O Município não possui maquinário, tampouco mão de obra para executar esses serviços. Ademais, os serviços são muito caros, tornando inviável contratação pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução adotada foi a número **03**, tendo em vista que a empresa terceirizada já dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra para executar os serviços. Outro fator importante é que nessa solução a administração poderá realizar os reparos no futuro, tendo em vista que possui servidores com expertise para realizar esses serviços de manutenção.

5.2. Concernente a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA**, evidenciou-se que mais de 90% (oitenta por cento) do acesso atual necessita de reforma urgente, sendo que a praça possui diversos elementos que necessitam de manutenção/reparos. Assim, mostrou-se que é viável economicamente reformar 100% do espaço público. Além do mais, a manutenção com o mesmo material existente, permite um menor investimento por parte da Administração. Logo, para a reforma a solução **04** mostra-se mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com o levantamento real e cotação do JAN/2024 - SEINFRA LESTE, ABR/2024 - SINAPI/MG, JAN/2024 - SUDECAP, conforme planilha orçamentária.

6.2. A **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA** possui as características, conforme consta no memorial descritivo, planilhas e cronograma.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado do serviço de pavimentação será de R\$599.261,50 (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

8.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

8.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas.

9.2. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. A reconstrução da ponte está alinhada ao Planejamento Anual de contratações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Os resultados pretendidos são a melhoria na utilização das vias públicas por parte da população, além do aumento da vida útil dos pavimentos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

13.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

13.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaramos esta contratação viável.

14.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

Esta equipe declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

Matipó/MG, 12 de junho de 2024.

AQUILA FERREIRA
DE
ASSIS:11350357685

Assinado de forma digital por
AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.06.12 14:53:52 -03'00'

ÁQUILA FERREIRA DE ASSIS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MG N.º: 215661/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA DO BAIRRO BOA VISA** conforme documentos anexos a este Termo.

1.2. A contratação decorre da necessidade de atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança, saúde e aproveitamento de espaço público para atividade social. A falta de espaços públicos com condições de utilização impossibilita a população matipoense em aproveitar esses equipamentos como forma de fomentar o desenvolvimento social. A praça que ainda se encontra de forma precária e sem segurança é item necessário para prover a padronização dos equipamentos públicos, bem como para solucionar os problemas recorrentes já mencionados. Assim fica clara a necessidade de providenciar a reforma, conforme projeto básico apresentado.

1.3. A descrição/especificação e quantitativo constam da planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

1.4. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.5. Natureza da contratação: obras.

1.6. Prazo de vigência da contratação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade que irá receber a reforma da praça, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança, saúde e atividade social. Além disso, a execução a reforma irá proporcionar uma melhor qualidade de vida da população matipoense.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A solução adotada encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta do cronograma físico financeiro, contados do(a) data da ordem de serviço.

5.2. A empresa deverá observar o Projeto Básico, anexo ao presente TR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte do Município do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, nos termos do Instrumento Convocatório.

7.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

7.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

7.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Município emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual, caso exista.

7.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico.

Medição

7.9. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada pela fiscalização do Município, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência.

7.10. O Município somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

7.11. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de execução

8.2. A execução deverá ser realizada conforme o cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além dos de praxe administrativa, os abaixo elencados a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA**:

a) Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual conste os seus responsáveis técnicos, da região a que estiver vinculada;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-**PROFISSIONAL** comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável(is) técnico(s) da licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO.

Consideram-se **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA**, para fins de atestação, aquelas que:

1. Demonstrem experiência prévia comprovada na execução de reforma de equipamento esportivo, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

Esses documentos ajudarão a garantir que a empresa possui a expertise necessária para a execução da reforma de equipamento esportivo com qualidade.

A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- i.* No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
 - ii.* No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - iii.* No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
- IV. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

Os profissionais cujos vínculos foram comprovados por pelo menos um dos documentos acima elencados, serão considerados **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** pela execução da obra/serviço, objeto desta contratação.

Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

c) Atestado de Capacidade Técnico-**OPERACIONAL** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológica e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do profissional, mas que conste a licitante como executora do serviço. O(s) atestado(s) deverão estar acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (CAT/CAT-A) emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade à comprovação da execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

* Mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária (integrante do projeto básico), dos seguintes serviços:

- CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.

Consideram-se **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA**, para fins de atestação, aquelas que demonstram experiência prévia comprovada na execução da reforma de equipamento esportivo, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores

a) Os serviços não precisam constar simultaneamente de uma mesma obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;
- c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, o quantitativo mínimo exigido para cada parcela de maior relevância poderá constar em mais de 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de quantidades, desde que coincidente o período de execução das obras;
- c.1) A aferição quanto o percentual executado [50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária] será aferido tomando como parâmetro a execução de obra/serviço num lapso temporal de 03 (três) meses.
- d) Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$599.261,50 (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE DESPESA:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.3. A despesa deverá ser executada com recursos decorrente de recursos próprios e/ou emenda especial.

Matipó/MG, 12 de junho de 2024.

AQUILA FERREIRA
DE
ASSIS:11350357685

Assinado de forma digital por
AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.06.12 15:11:09 -03'00'

ÁQUILA FERREIRA DE ASSIS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MG N°: 215661/D

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ	
Nº do Contrato de Repasse	1481002053/2023	
Nome da Obra	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE QUADRA	
Município da Obra	MATIPÓ - MG	
Tipo de Obra	Construção de edifícios	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS		50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00
(R) - Risco	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	0,90
(L) - Lucro	7,50
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	2,50
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	24,55

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín.	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	24,55

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MATIPÓ - MG, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ.

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s) - IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR -

Observações:

QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA - Rua Duque de Caxias - Boa Vista,
S/N, Matipó-MG

<p>AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685 Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento</p>	<p>Assinado de forma digital por AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685 Dados: 2024.03.20 15:54:38 -03'00'</p>	<p>215661/D MG</p>
<p>ENG^o: Áquila Ferreira de Assis</p>	<p>N^o ART ou RRT do orçamento N^o MG20232611525</p>	
<p>Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento</p>	<p>Data</p>	



GO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ		VALOR DO CONVÊNIO:	R\$599.261,50	DATA: 25/03/2024		FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 6 MESES					
LOCAL: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG									
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,17%	100,00%					
		Financeiro	R\$6.995,62	R\$6.995,62					
2.0	Equipamentos esportivos	Físico %	2,86%					50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$17.151,54					R\$8.575,77	R\$8.575,77
3.0	Cobertura Metálica	Físico %	70,77%	29,00%	11,00%	18,00%	12,00%	25,00%	5,00%
		Financeiro	R\$424.112,11	R\$122.992,51	R\$46.652,33	R\$76.340,18	R\$50.893,45	R\$106.028,03	R\$21.205,61
4.0	Pintura e Acabamento Para Telhado	Físico %	10,01%		15,00%	22,00%	15,00%	24,00%	24,00%
		Financeiro	R\$60.011,41		R\$9.001,71	R\$13.202,51	R\$9.001,71	R\$14.402,74	R\$14.402,74
5.0	Pintura Interna e Externa - Pintura de Quadra	Físico %	8,73%		15,00%	27,00%	28,00%	25,00%	5,00%
		Financeiro	R\$52.333,50		R\$7.850,03	R\$14.130,05	R\$14.653,38	R\$13.083,38	R\$2.616,68
6.0	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Físico %	0,10%						100,00%
		Financeiro	R\$572,80						R\$572,80
7.0	DISJUNTORES, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	Físico %	5,85%	19,78%	16,38%	15,02%	14,90%	16,38%	17,54%
		Financeiro	R\$35.061,95	R\$6.935,25	R\$5.743,15	R\$5.266,31	R\$5.224,23	R\$5.743,15	R\$6.149,87
8.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Físico %	0,50%				50%	25%	25%
		Financeiro	R\$3.022,57				R\$1.511,29	R\$755,64	R\$755,64
TOTAL		Físico %	100,00%	22,85%	11,56%	18,18%	13,56%	24,80%	9,06%
		Financeiro	R\$599.261,50	R\$136.923,39	R\$69.247,22	R\$108.939,04	R\$81.284,06	R\$148.588,70	R\$54.279,10
<p>AQUILA FERREIRA DE ASSIS Assinado de forma digital por AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685 Dados: 2024.03.25 13:35:13 -03'00'</p> <p>Áquila Ferreira de Assis Engenheiro Civil CREA/MG Nº: 215661/D</p> <p>Fábio Henrique Gardingo Prefeito Municipal</p>								Observações:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

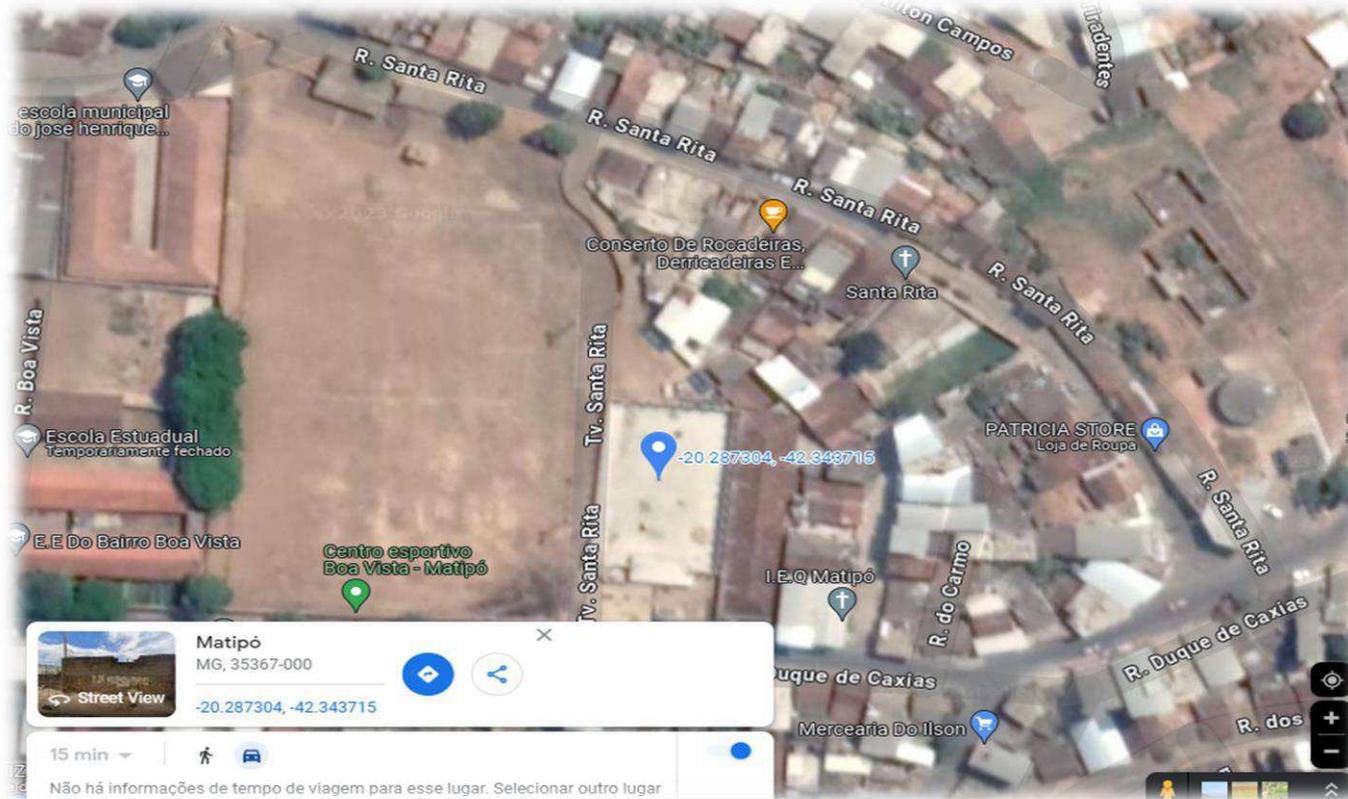
ESTADO DE MINAS GERAIS

Localização Google Earth - Proposta: COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó.

CNPJ: 13.452.475/0001-60

Local da Obra: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG. **Localização:** -20.287304, -42.343715.



AQUILA FERREIRA
DE
ASSIS:11350357685

Assinado de forma digital por
AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20 16:26:02 -03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 19/03/2024

Praça da Independência, 242, Centro – Matipó – Estado de Minas Gerais – CEP: 35.367-000 – Tel./Fax. (31) 3873-1680



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG

DATA: 25/03/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-28429	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (6X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	UMA UNIDADE POR OBRA
2.0 Equipamentos esportivos					
2.1	ED-49569	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA	Uni	2,00	Duas unidade
2.2	ED-49571	REDE DE VÔLEI COM PEDESTAL PARA JUIZ	Conj	1,00	Uma unidade
2.3	ED-49574	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	Uni	2,00	Duas unidade
2.4	ED-49573	REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76 MM	Uni	1,00	Uma unidade
3.0 Cobertura Metálica					
3.1	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	777,51	Considerando a área de uso das estruturas (32,6X23,85)
3.2	ED-20577	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	663,75	Conforme tabela de resumo de materiais no projeto estrutural 01/06 - 29,5x22,5 desconsiderando os vazios.
3.3	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	65,20	Somatória de perímetro 32,60+32,60
3.4	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	uni	4,00	QUATRO UNIDADES
3.5	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	28,88	(7,22*4)
4.0 Pintura e Acabamento Para Telhado					
4.1	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), CINZA	M²	777,51	Conforme a planta baixa, pintura no local da prática esportiva (32,6X23,85)
4.2	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	1.441,26	PINTURA DA COBERTURA METÁLICA E ESTRUTURA - SOMATÓRIA DAS ÁREAS (777,51+663,75) item 3.1 X 3.2
5.0 Pintura Interna e Externa - Pintura de Quadra					
5.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	360,00	conforme relatório fotográfico e projeto arquitetônico as medidas das paredes ao redor do local da quadra são de 35,00X3 nas laterais =105,00m² mais 25,00x3 metros de frente 75,00m², considerando 2 paredes laterais, uma frente e fundo de medidas iguais seguem 105,00+75,00x2=360,00m²
5.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	360,00	conforme relatório fotográfico e projeto arquitetônico as medidas das paredes ao redor do local da quadra são de 35,00X3 nas laterais =105,00m² mais 25,00x3 metros de frente 75,00m², considerando 2 paredes laterais, uma frente e fundo de medidas iguais seguem 105,00+75,00x2=360,00m²



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG

DATA: 25/03/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
5.3	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	360,00	conforme relatório fotográfico e projeto arquitetônico as medidas das paredes ao redor do local da quadra são de 35,00x3 nas laterais =105,00m² mais 25,00x3 metros de frente 75,00m², considerando 2 paredes laterais, uma frente e fundo de medidas iguais seguem $105,00+75,00 \times 2=360,00m^2$
5.4	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI -	M²	432,00	Somente na área de aplicação da pratica esportiva (27,00*16,00)
5.5	ED-50465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA	M	443,05	Volei: $(18,0 \times 2) + (9,0 \times 4) = 72,0$ - Basquete: $(28,0 + 15,0) \times 2 + 2 \times (19,6 + 3,15 + 11,6 + 3,6 + 5,65) + 11,30 = 184,5$ - Futsal: $(32,0 + 20,0) \times 2 + 20,0 + 18,85 + (3,0 + 18,85) \times 2 = 186,55$
6.0 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
6.1	ED-50921	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	UMA UNIDADE
7.0 DISJUNTORES, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
7.1	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	93,3	30+31+32,3
7.2	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	36,2	10+11+6+9,2
7.3	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	81	oitenta e uma unidades
7.4	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4	Quatro unidades
7.5	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA Curva 90° longa 1 1/4"	un	1	UMA UNIDADE
7.6	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1	UMA UNIDADE
7.7	ED-49170	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	1	UMA UNIDADE
7.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	394,4	32,60+23,85+32,60+89,05+105,3+111,00
7.9	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UNI	20	vinte unidades
7.10	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNI	16	dezeceis unidades
7.11	ED-48170	BEBEDOURO MF-F PINTADO	UNI	2	DUAS UNIDADES
7.12	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	153,62	50,62+63,00+40,00
8.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
8.1	ED-51091	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 2 FUIROS PARA CABO 50 MM²	un	13	treze unidades
8.2	ED-48701	TERMINAL PARA ATERRAMENTO E CONEXÃO DE QUADRO/PAINEL ELÉTRICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO DE APERTO, EM LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DERIVAÇÃO 2,5MM²-25MM², INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	16	dezeceis unidades
8.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	16	dezeceis unidades

AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685
Assinado digitalmente por AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685
Data: 2024.03.25 13:35:40 -03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 215661/D

Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proposta: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó

CNPJ: 13.452.475/0001-60

Local: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG

Coordenadas: 20°17'14.4"S 42°20'37.4"W

Área Total do Terreno: 1.172,60m²

Área Total Construída: 910,00m²

Área de Cobertura: 777,51m²

Confrontantes:

Frente: Rua Principal

Lado esquerdo: Campo Boa Vista

Lado direito: Creche Boa Vista

Fundos: Imóveis locais

Introdução:

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento subsidia o projeto executivo e suas particularidades.

Cabe ressaltar que o projeto básico aqui referido compreende somente a porção padronizada do projeto fornecido pelo FNDE, assim denominada, por possuir nível de detalhamento maior que o anteprojeto. O projeto básico, contudo, para que seja assim considerado, deverá ser complementado pelo projeto de implantação no terreno, bem como por ajustes ao projeto-padrão fornecido em função de atendimento a exigências locais, elaborados localmente por equipe técnica capacitada.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Projeto Padrão Cobertura de Quadra Pequena 35m/s, desenvolvido para integrar o Programa de Ações Articuladas, tem uma área construída de 777,51 m² sobre um terreno de 910,00 m² (26x35m). Esta tipologia foi idealizada para atender demandas de melhorias para quadras poliesportivas existentes nas escolas municipais e estaduais.

1. Serviços Preliminares

- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (6X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

PLACA DE OBRA EXECUTADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PLANILHA ORÇAMENTARIA. DEVE SER FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SEM OBSTRUÇÕES. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA 0,26. CHÁPAS AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 2 ENRIJECIDA E METALON 20X20. SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO. PLACA DEVERÁ ATENDER A PROPORÇÃO DE 6MX3M.

2. Equipamentos esportivos

- TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA, REDE DE VÔLEI COM PEDESTAL PARA JUIZ, TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO, REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76 MM.

OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELAS MARCAÇÕES CONTITAS NO PROJETO ARQUITETÔNICO.

3. Cobertura Metálica

- COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS.

COBERTURA E FORNECIMENTO DEVERÃO RESPEITAR TODOS OS DADOS DESCRITOS NOS PROJETOS. TRELIÇAS EM AÇO ESTRUTURAL, ASTM A36 CONFORME PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS. ESTRUTURA METÁLICA SERÁ EXECUTADA EM CHAPAS DE AÇO ESTRUTURAL RESISTENTES A CORROSÃO ATMOSFÉRICA, COM A RESISTÊNCIA DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. TODA ESTRUTURA EXPOSTA DEVERÁ RECEBER PINTURA COM PROTEÇÃO DE FUNDO DE 1 DEMÃO.

- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL

AS CALHAS DEVEM SEGUIR O DESENVOLVIMENTO DE 33CM POR TODO O ENTORNO ASSIM COMO PROJETO.

- RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA

OS RALOS DEVEM SER COLOCADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMONSTRADA NO PROJETO ARQUITETÔNICO.

- CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES

OS CONDUTORES CIRCULARES ACOMPANHAM OS 4 CANTOS PARA DECIDAD DE ÁGUA.

4. Pintura e Acabamento Para Telhado

- PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). CINZA.

A PINTURA DEVE SER REALIZADA NOS PERFIS METÁLICOS COM UMA DEMÃO COM ACABAMENTO SINTÉTICO.

- PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).
AF_01/2020_PE

PINTURA NA LATERAL DA COBERTURA E NA PARTE INFERIOR DA COBERTURA SOBRE A SUPERFÍCIE EM ACABAMENTO.

5. Pintura Interna e Externa - Pintura de Quadra

- LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA.

LIXAMENTO MANUAL E REMOÇÃO COMPLETA DA TINTA CONTIDA NAS PAREDES.

- PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.

PREPARAÇÃO PARA AMASSAMENTO OU PINTURA EM PAREDE E FINALIZANDO COM SELADOR ACRÍLICO.

- PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO.

PINTURA EM PAREDES APÓS LIXAMENTO COM USO DE DUAS DEMÃOS DE TINTA E USO DA MASSA CORRIDA.

- PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI.

PINTURA DA QUADRA EM EPÓXI DUAS DEMÃOS COM USO DE EPOX PRIMER.

- PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA.

AS FAIXAS DE DEMARCAÇÃO PARA FUTSAL, VÔLEI E PETECA DEVERÃO SER A BASE DE BORRACHA CLORADA COM DUAS DEMÃOS E 5CM DE LARGURA NA APLICAÇÃO MECÂNICA.

6. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME PROJETO ELETRICO INDICADO PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A REALIZANDO A INSTALAÇÃO CONFORME INDICADO NO PROJETO ELÉTRICO.

- CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

AS CAIXAS DE PROTEÇÃO DEVERÃO SEGUIR OS MEDIDORES MONOFÁSICOS EMBUTIDOS E INSTALADOS OBEDECENDO O PROJETO ELÉTRICO.

7. DISJUNTORES, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.

OS ELETRODUTOS DEVEM SER INSTALADOS DE ACORDO COM A NBR 5410 E NBR6150 DE 07/2007.

- LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

OS ACESSÓRIOS CILINDRICOS DEVEM UNIR OS TUBOS DE ELETRODUTO.

- CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA Curva 90° longa 1 1/4".

AS CURVAS DEVEM TER DN 40MM PARA CURVA DE 90° CONFORME DESCRITO.

- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA

AS DIMENÇÕES DEVEM SER RESPEITADAS FAZENDO A ESCAVAÇÃO, REATERRO E NOTA FORA.

- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

OS CABOS DEVEM SER INTALADOS DE ACORDO COM PROJETO ELÉTRICO.

- LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

AS LUMINÁRIAS DEVEM RESPEITAR O PROJETO ELÉTRICO, INSTALAÇÃO SEGUINDO: FIO VERMELHO = Positivo (12v) FIO AZUL = Negativo da Cor VERMELHA do refletor FIO PRETO = Negativo da Cor VERDE do refletor FIO VERDE = Negativo da Cor AZUL do refletor *** OBS: FIO BRANCO E AMARELO NÃO TEM FUNÇÃO, ISOLAR AS PONTAS.

8. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).

- TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 2 FUROS PARA CABO 50 MM² E TERMINAL PARA ATERRAMENTO E CONEXÃO DE QUADRO/PAINEL ELÉTRICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO DE APERTO, EM LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DERIVAÇÃO 2,5MM²-25MM², INCLUSIVE INSTALAÇÃO.

O TERMINAL DEVE CONECTAR OS CONDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE FIXADO POR PARAFUSO.

- HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AS ASTES DEVEM VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS FIXADOS SEGUINDO A NBR 5410.

- CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

AS CORDOALHAS DEVEM LIGAR OS BARRAMENTOS E PARTES QUE SE MOVIMENTAM PARA SUSTENTAR OS TERMINAIS DE COMPRESSÃO.

- SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O SUPORTE ISOLADOR DEVE FIXAR A CORDOALHA DE COBRE EM CONCRETO.

AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685

Assinado de forma digital
por AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.25 13:34:17
-03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG

Matipó – MG, 19 de março de 2024.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.					DATA: 25/03/2024			
LOCAL: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2024 E SEINFRA OUTUBRO/2023 SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	5,00%	BDI:	24,55%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$6.995,62
1.1	ED-28429	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (6X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U	1,00	R\$5.616,72	R\$6.995,62	R\$6.995,62	
2.0 Equipamentos esportivos								R\$17.151,54
2.1	ED-49569	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA	UNi	2,00	R\$3.135,93	R\$3.905,80	R\$7.811,60	
2.2	ED-49571	REDE DE VÔLEI COM PEDESTAL PARA JUIZ	Conj	1,00	R\$1.419,70	R\$1.768,24	R\$1.768,24	
2.3	ED-49574	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	Uni	2,00	R\$2.672,15	R\$3.328,16	R\$6.656,32	
2.4	ED-49573	REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76 MM	Uni	1,00	R\$734,95	R\$915,38	R\$915,38	
3.0 Cobertura Metálica								R\$424.112,11
3.1	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	777,51	R\$99,52	R\$123,95	R\$96.372,36	
3.2	ED-20577	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	663,75	R\$387,78	R\$482,98	R\$320.577,98	
3.3	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	65,20	R\$47,27	R\$58,87	R\$3.838,32	
3.4	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	uni	4,00	30,94	R\$38,54	R\$154,16	
3.5	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	28,88	88,11	R\$109,74	R\$3.169,29	



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ				FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.				DATA: 25/03/2024			
LOCAL: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2024 E SEINFRA OUTUBRO/2023 SEM DESONERAÇÃO				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO				% ISS MUNICIPAL:	5,00%	BDI:	24,55%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.0 Pintura e Acabamento Para Telhado							R\$60.011,41
4.1	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). CINZA	M²	777,51	R\$12,68	R\$15,79	R\$12.276,88
4.2	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	1441,26	R\$26,59	R\$33,12	R\$47.734,53
5.0 Pintura Interna e Externa - Pintura de Quadra							R\$52.333,50
5.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	360,00	R\$2,97	R\$3,70	R\$1.332,00
5.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	360,00	R\$6,82	R\$8,49	R\$3.056,40
5.3	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M²	360,00	R\$28,13	R\$35,04	R\$12.614,40
5.4	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI -	M²	432,00	R\$54,59	R\$67,99	R\$29.371,68
5.5	ED-50465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA	M	443,05	R\$10,80	R\$13,45	R\$5.959,02
6.0 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							R\$572,80
6.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	uni	1,00	R\$358,72	R\$446,79	R\$446,79
6.2	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Uni	1,00	R\$101,17	R\$126,01	R\$126,01
7.0 DISJUNTORES, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS							R\$35.061,95
7.1	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	93,30	R\$ 11,20	R\$13,95	R\$1.301,54
7.2	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	36,20	R\$ 21,91	R\$27,29	R\$987,90
7.3	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	81,00	R\$ 11,07	R\$13,79	R\$1.116,99
7.4	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4,00	R\$ 14,86	R\$18,51	R\$74,04
7.5	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARACurva 90° longa 1 1/4"	un	1,00	R\$ 23,10	R\$28,77	R\$28,77
7.6	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R\$ 14,13	R\$17,60	R\$17,60
7.7	ED-49170	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	1,00	R\$ 379,95	R\$473,23	R\$473,23
7.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	394,40	R\$ 3,75	R\$4,67	R\$1.841,85
7.9	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UNI	20,00	R\$ 23,03	R\$28,68	R\$573,60
7.10	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNI	16,00	R\$ 1.146,80	R\$1.428,34	R\$22.853,44
7.11	ED-48170	BEBEDOURO MF-F PINTADO	UNI	2,00	R\$ 1.277,80	R\$1.591,50	R\$3.183,00
7.12	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	153,62	R\$ 13,64	R\$16,99	R\$2.610,00
8.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							R\$3.022,57
8.1	ED-51091	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 2 FUROS PARA CABO 50 MM2	un	13,00	R\$ 35,11	R\$43,73	R\$568,49
8.2	ED-48701	TERMINAL PARA ATERRAMENTO E CONEXÃO DE QUADRO/PAINEL ELÉTRICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO DE APERTO, EM LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DERIVAÇÃO 2,5MM2-25MM2, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	16,00	R\$ 14,02	R\$17,46	R\$279,36
8.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	16,00	R\$ 109,13	R\$135,92	R\$2.174,72
VALOR TOTAL DA OBRA							R\$599.261,50



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ	FOLHA Nº:	01/01.		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA.	DATA:	25/03/2024		
LOCAL: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG	FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2024 E SEINFRA OUTUBRO/2023 SEM DESONERAÇÃO	()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL:	5,00%	BDI:	24,55%

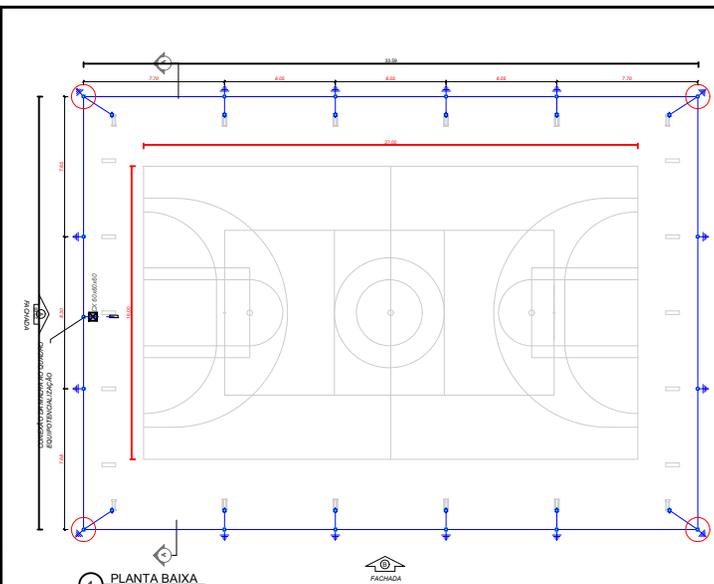
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
------	--------	-----------	---------	------------	-----------------------	-----------------------	-------------

AQUILA FERREIRA DE ASSIS
ASSIS:11350357685

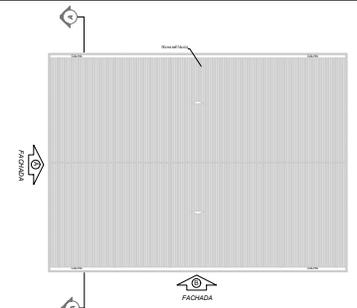
Assinado de forma digital por
AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.25 13:34:45 -03'00'

Aquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 215661/D

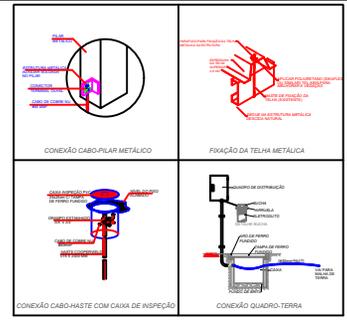
Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal



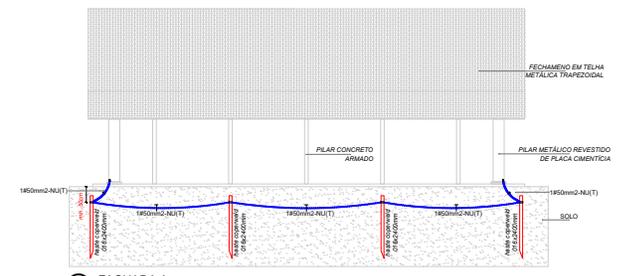
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100



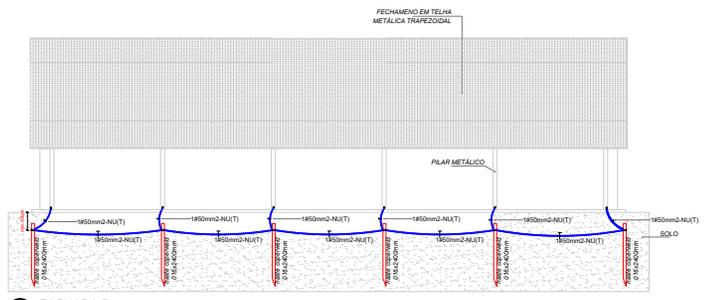
2 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/100



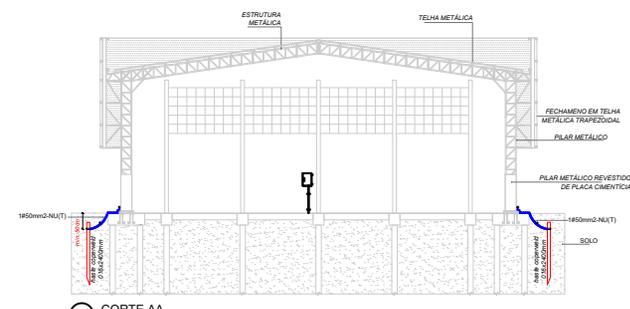
6 DETALHES CONSTRUTIVOS
SEM ESCALA



3 FACHADA A
ESCALA 1/100



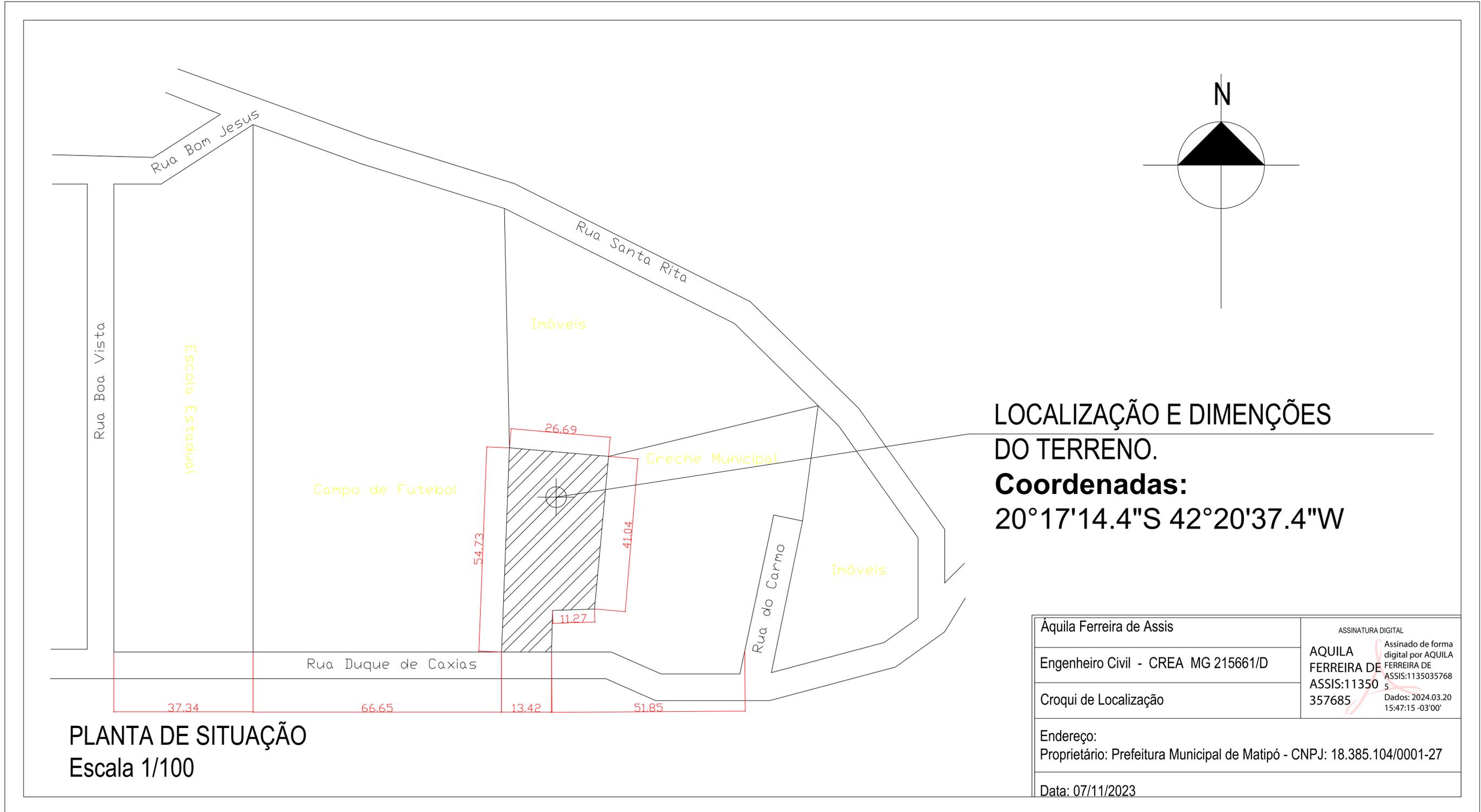
4 FACHADA B
ESCALA 1/100



5 CORTE AA
ESCALA 1/100

- NOTAS**
- Dimensionado conforme NBR 5419/2008 e NBR 5419/2015.
 - A edificação é composta por estrutura metálica formada por pilares e vigas responsáveis pela sustentação da cobertura e fechamento lateral em telha metálica, funcionando portanto como uma eficiente Caixa de Forada para captação e escoamento das descargas atmosféricas através dos pilares até a malha perimetral composta por fiares e cabos de cobre nu, conforme indicado.
 - As hastes de cobre devem ser fixadas a pelo menos 50 cm de profundidade do nível do solo.
 - Devem ser respeitadas o número de hastes designadas em projeto, bem como seu espaçamento e pontos de conexão com os pilares metálicos, conforme Desenho 6.
- SIMBOLOGIA - PLANTA BAIXA**
- Cabo de cobre nu 4/25 mm²
 - Pontos de aterramento com haste de 2,40 m
 - Pontos de conexão do cabo de cobre ao pilar metálico, conforme Desenho 6
 - Caixa de inspeção em PVC com haste

Aquila Ferreira de Assis Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D Levantamento Arquitetônico		ASSINATURA DIGITAL: AQUILA FERREIRA DE ASSIS ASSIS:113 2044320 50357685 160014 0101
Endereço: Rua Duque de Caxias Bairro: Boa Vista, S/N, Matipó-MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó CNPJ: 18.385.104/0001-27		
PROJETO DE SPDA		
PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, FACHADA A, FACHADA B, CORTE AA E DETALHES		EDA
DATA: 14/06/2024 HORÁRIO: 10:42:00	FUNÇÃO: ARQUITETA NOME: ARIANE TORRES PEDROSO	NÚMERO: 01/01



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1/100

LOCALIZAÇÃO E DIMENÇÕES DO TERRENO.
Coordenadas:
20°17'14.4"S 42°20'37.4"W

Áquila Ferreira de Assis	ASSINATURA DIGITAL
Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D	AQUILA FERREIRA DE ASSIS:1135035768
Croqui de Localização	357685
Endereço: Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó - CNPJ: 18.385.104/0001-27	Dados: 2024.03.20 15:47:15 -03'00'
Data: 07/11/2023	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1- O FNDE DISPONIBILIZA ESTE PROJETO DE FUNDAÇÕES EM BLOCO SOBRE ESTACAS MOLDADAS NO LOCAL, SENDO CONSIDERADO UM SOLO HOMOGÊNEO, ACIMA DO NÍVEL DA ÁGUA E DEVERÁ SER RECALCULADO PARA AS CONDIÇÕES DO SOLO DO LOCAL, REDIMENSIONADO E ALTERANDO OS BLOCOS E ESTACAS E ADICIONANDO VIGAS DE TRAVAMENTO, SE NECESSÁRIO.
- 2- O DIMENSIONAMENTO DOS PERFIS METÁLICOS CONSIDEROU OS BLOCOS DE FUNDAÇÃO INDESLOCÁVEIS. PREFERENCIALMENTE, OPTAR POR UMA ANÁLISE COM INTEREAÇÃO SOLO ESTRUTURA (ISE) E REDIMENSIONAR OS PERFIS METÁLICOS, CASO NECESSÁRIO.
- 3- TANTO PARA A ACEITAÇÃO DESTA PROJETO DE FUNDAÇÃO QUANTO PARA A ELABORAÇÃO DE NOVO PROJETO, DEVERÁ SER EMITIDA ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES.
- 4- PARA O RECALCULO DAS FUNDAÇÕES, DISPONIBILIZAMOS AS CARGAS ATUANTES SOBRE O BLOCO NO MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONSIDERAÇÕES DO ITEM 2.
- 5- RECOMENDAMOS QUE SEJAM REALIZADOS OS ENSAIOS JULGADOS NECESSÁRIOS PARA A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO E ANÁLISE DO PERFIL GEOTÉCNICO.

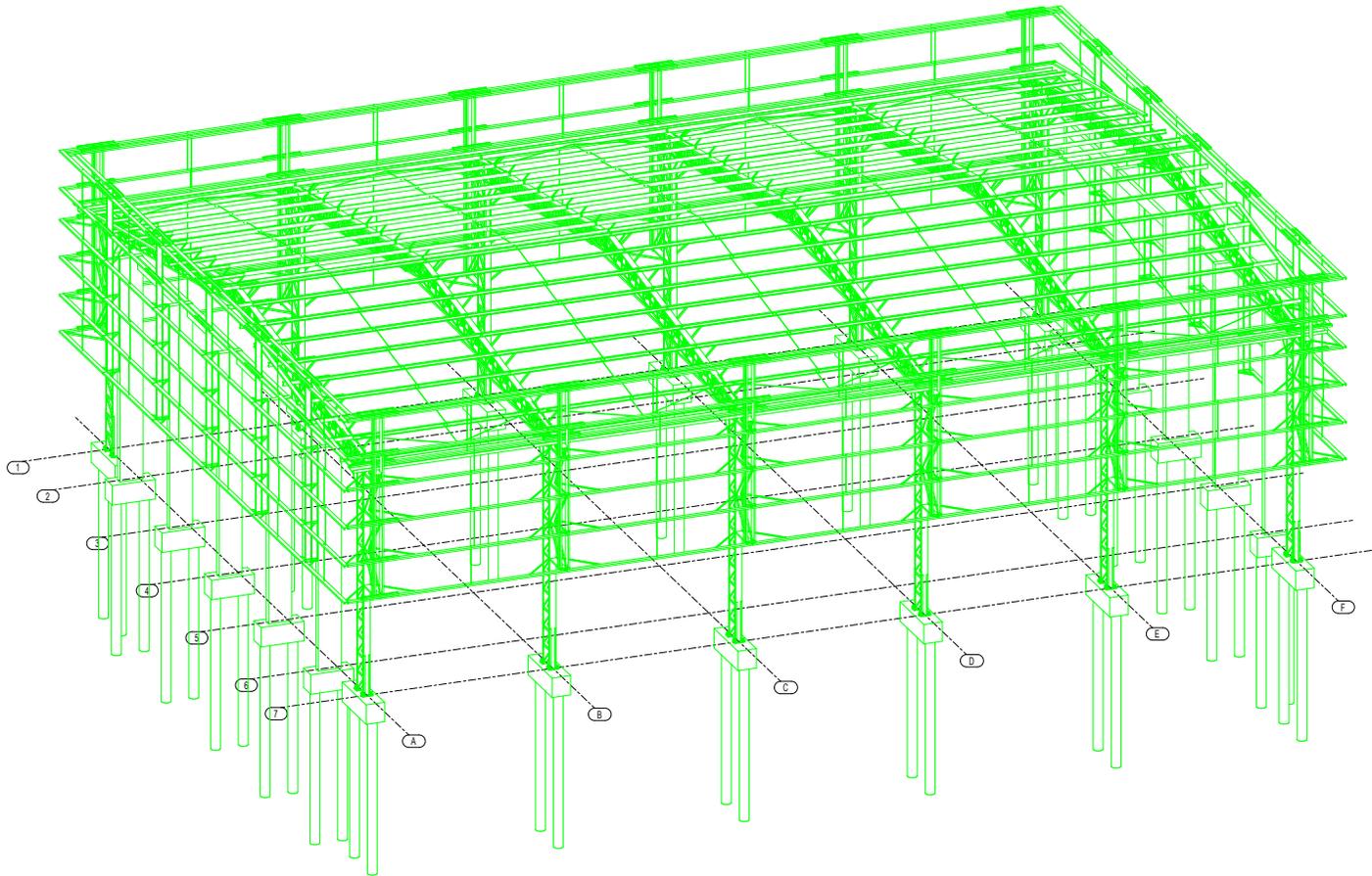
RESUMO MATERIAL

PERFIL	MATERIAL	QTD (m)	Peso Unitário (kg/m)	Peso Total (kg)
U200X50X3	A36	141,1	6,8	959,5
U200X50X2,85	A36	141,3	6,1	862,5
U200X50X2,25	A36	427,3	5,2	2220,2
LP 12X18	A36	36,8	3,6	133,8
C125X50	A36	1171,1	1,8	2108,0
C125X50X172,85	A36	311,5	5,0	1558,8
C125X50X172,25	A36	660,0	4,3	2844,6
C125X50X172	A36	676,3	3,9	2639,5
BARRA RED 19	A36	84,3	2,2	184,0
BARRA RED 12,5	A36	290,5	1,0	290,5
TOTAL FERROS				14421,3
CHAPAS				
ESPESURA (mm)	MATERIAL	QTD (m ²)	Peso Unitário (kg/m ²)	Peso Total (kg)
5/16	A36	1,6	126,6	199,8
TOTAL CHAPAS				199,8
TOTAL GERAL				14621,4

NOTAS

*Válida para todas as pranchas.

- 1 - Perfis de aço formados a frio com qualificação estrutural.
MATERIAIS:
- Perfil e Chapa (Material base): ASTM A36
- Material de solda (soldas): Eletrodos das séries E70XX e E60XX. Para os materiais utilizados e o procedimento de solda SMAW (Arco elétrico com eletrodo revestido), cumprir-se as condições de compatibilidade entre materiais exigidas pelo item 6.2.4 ABNT NBR 8800:2008.
OBS: NÃO DEVEM SER UTILIZADOS AÇOS SEM QUALIFICAÇÃO ESTRUTURAL EM NENHUMA HIPÓTESE.
- 2 - ESPECIFICAÇÃO NORMALIZADAS PARA AÇO ASTM A36:
 $f_y \geq 250$ MPa
 $f_u \geq 400$ MPa
- 3 - Ligações soldadas, utilizar eletrodos com especificação E60XX ou E70XX.
Quando não especificado nos detalhes:
Altura do filete de solda = espessura da chapa mais fina
Comprimento do filete de solda = em todo o contorno de contato.
- 4 - Cotas em centímetros, níveis em metros, salvo indicado.
- 5 - Todas as medidas devem ser conferidas no local antes da fabricação.
- 6 - As listas de materiais são um resumo geral, sem consideração de perdas, devendo ser complementada conforme necessidades de fabricação, as quais dependem do fornecedor.
- 7 - Caso seja necessário, deverá ser executado travamento e/ou contraventamento da estrutura durante a fase de montagem.
- 8 - Todos os elementos de aço deverão receber pintura de fundo em PRIMER EPOXI, e posteriormente pintura de acabamento conforme indicado no projeto de arquitetura.
- 9 - Todos os elementos indicados nesse projeto são de execução obrigatória, tais como mãos-francesas, travancos/corretas, etc. A inexecução/alteração de qualquer item especificado em projeto extime o autor do projeto da responsabilidade decorrente dessas alterações.



1 PERSPECTIVA DA ESTRUTURA
ESCALA 1/75

Áquila Ferreira de Assis

Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D

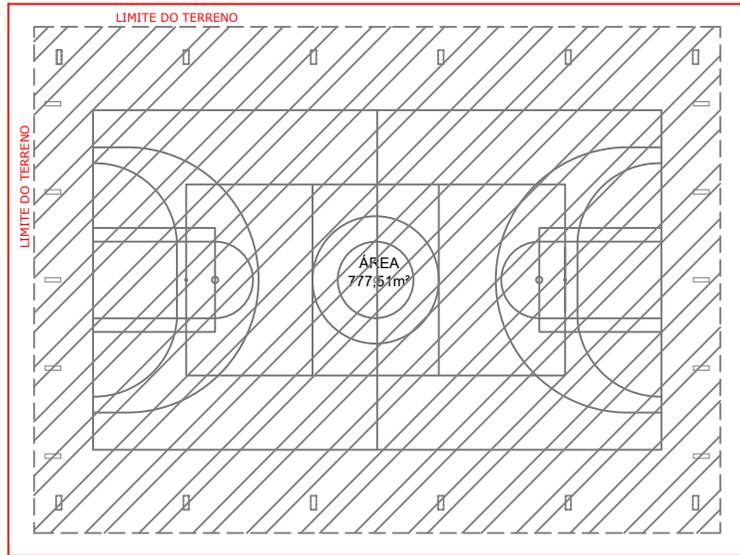
Levantamento Arquitetônico

Endereço: Rua Duque de Caxias
Bairro: Boa Vista, S/N, Matipó-MG
Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó
CNPJ: 18.385.104/0001-27

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA

PROJETO ESTRUTURAL

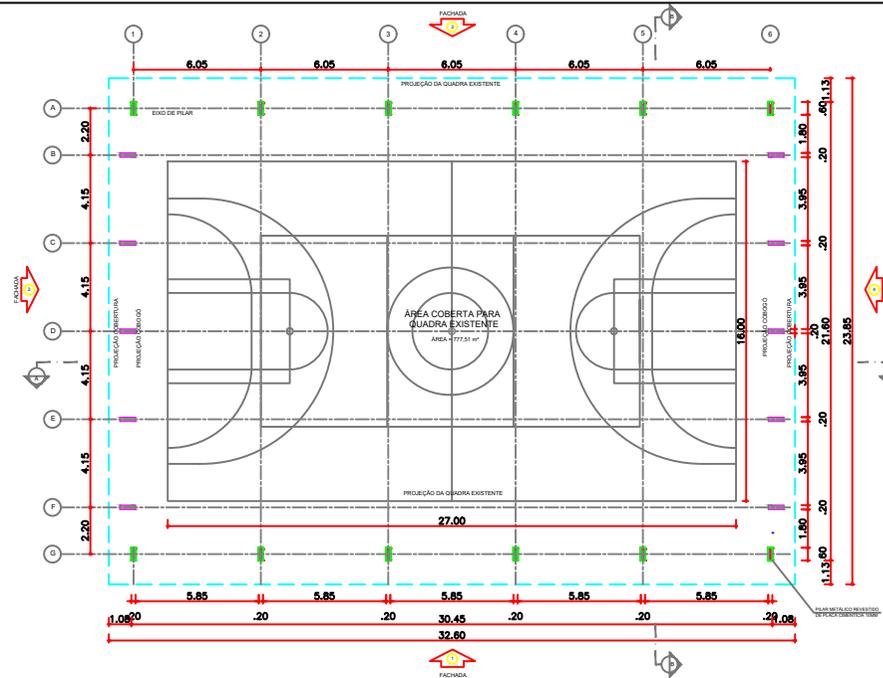
ASSINATURA DIGITAL	PERSPECTIVA DE ESTRUTURA RESUMO DE MATERIAIS		
ÁQUILA FERREIRA DE ASSIS-11350 357685	DATA DE EMISSÃO: NOVEMBRO/2023	PRANCHA: 01/06	



DIMENSÕES MÍNIMAS DO TERRENO 26 metros x 35 metros

32,60

23,85



QUADRO DE ÁREAS

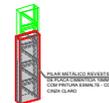
ÁREA MÍNIMA DO TERRENO: 26 metros x 35 metros = 910,00 m² - ÁREA TOTAL: 1.172,60m²

ÁREA COBERTURA: 777,51 m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 85,4%

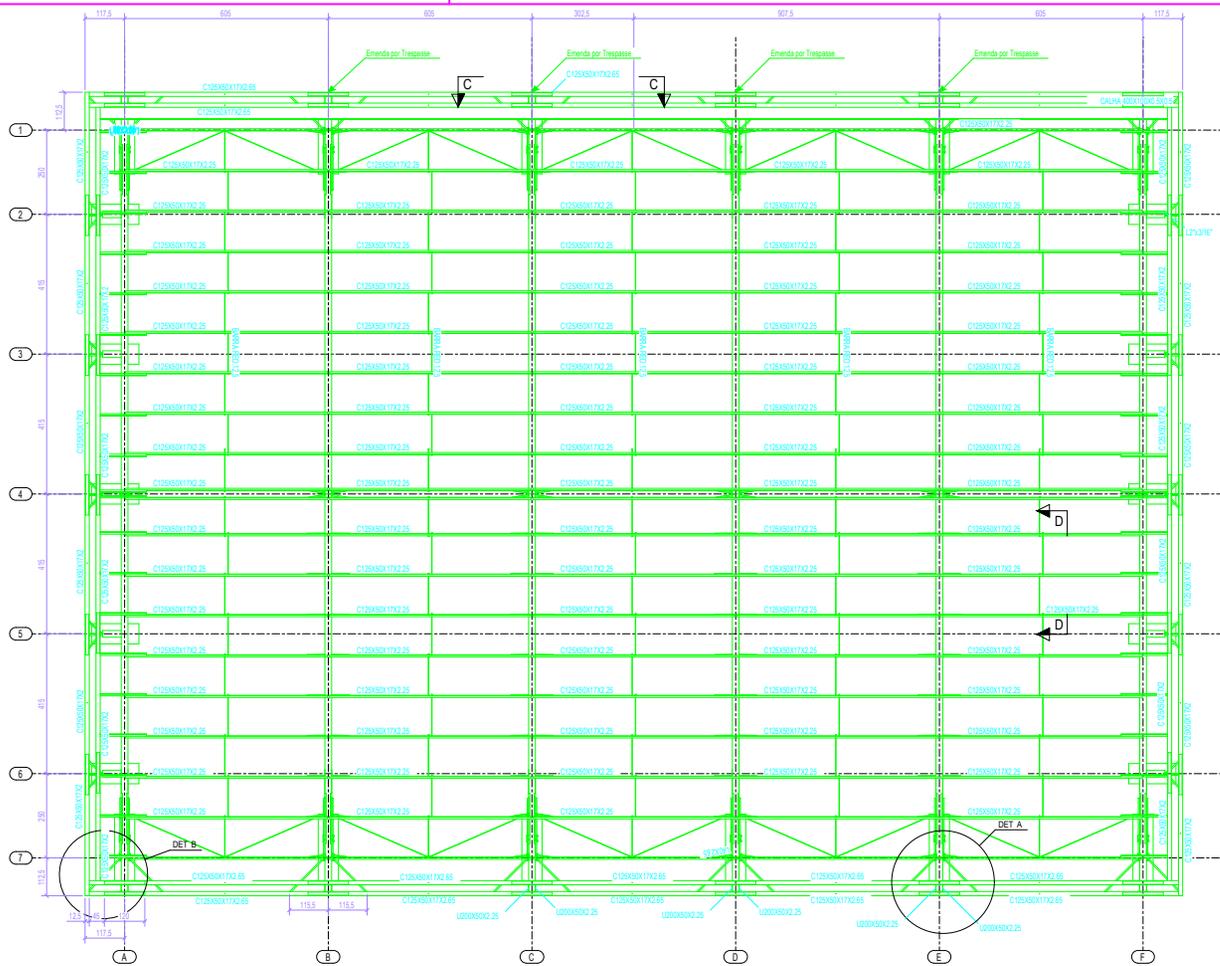
ÁREA CONSTRUÍDA: 777,51 m² COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 0,90

LEGENDA ESPECIFICAÇÃO

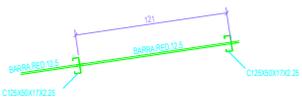
DESCRIÇÃO	
	ESTRUTURA METÁLICA
	ESTRUTURA EM CONCRETO



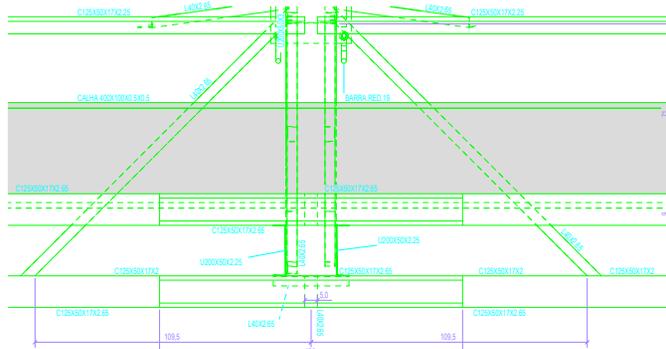
Aquila Ferreira de Assis		ASSINATURA DIGITAL	
Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D	Levantamento Arquitetônico	AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685	Assinado de forma digital por AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685 Dados: 2024.03.20 15:56:33 -03'00'
Endereço: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó - CNPJ: 18.385.104/0001-27			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA - Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG	ÁREA	777,51m ²
	PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTA BAIXA E DEMARCAÇÃO DE PISO E DETALHES DA MURETA E ALAMBRADO	DATA	19/03/2024
		ARQUITETURA	
		FOLHA	01/04



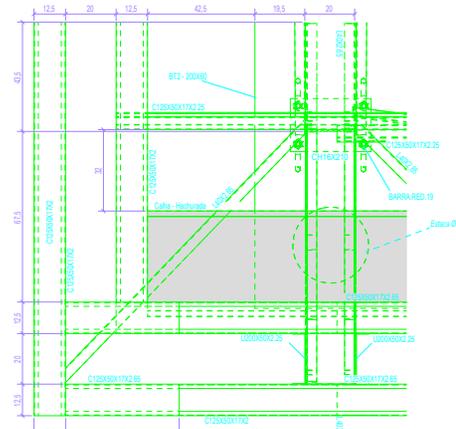
1 PLANTA DA COBERTURA
ESCALA 1/75



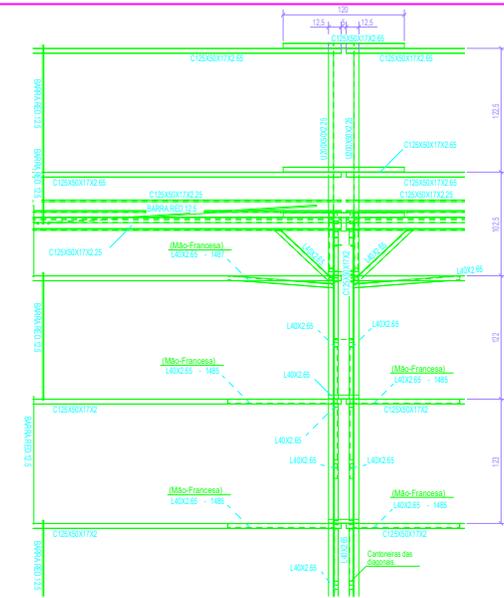
2 CORTE DD
ESCALA 1/20



3 DETALHE A
ESCALA 1/10

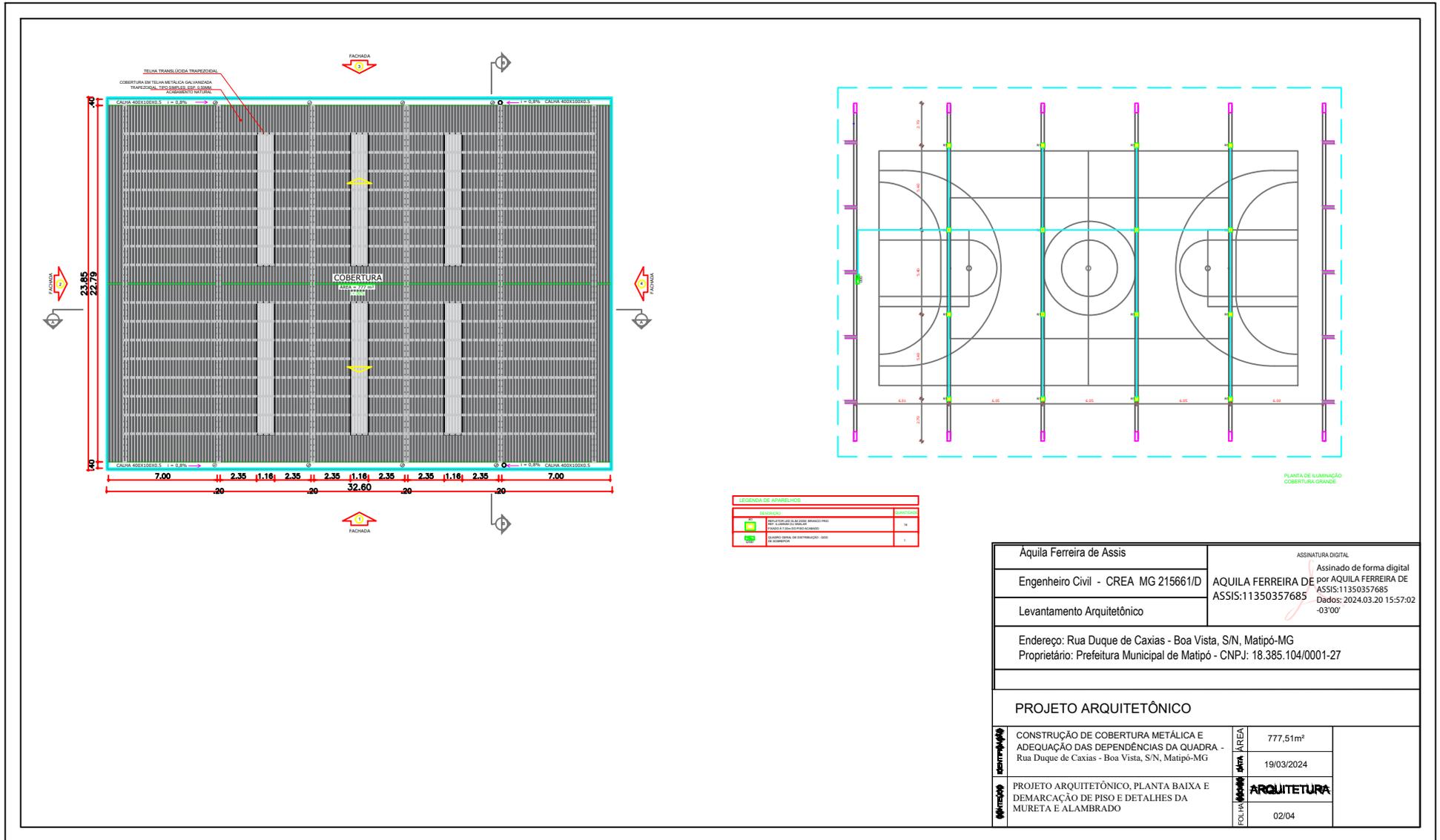


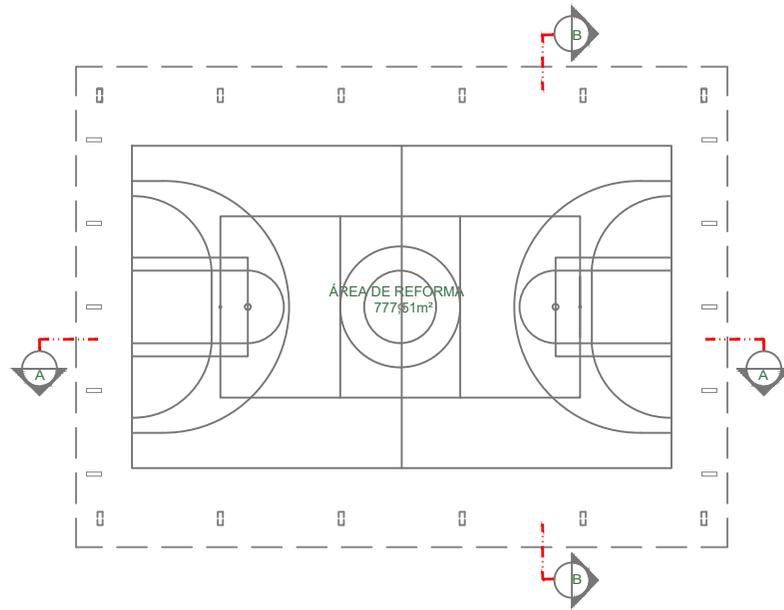
4 DETALHE B
ESCALA 1/10



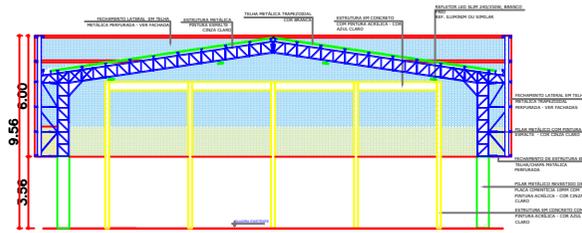
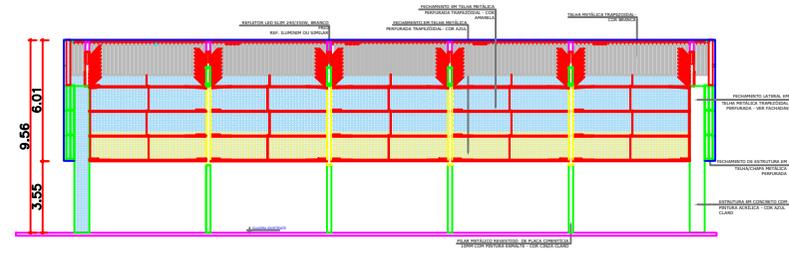
5 CORTE CC
ESCALA 1/25

Aquila Ferreira de Assis Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D		
Levantamento Arquitetônico		
Endereço: Rua Duque de Caxias Bairro: Boa Vista, S/N, Matipó-MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó CNPJ: 18.385.104/0001-27		
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA		
PROJETO ESTRUTURAL		
ASSINATURA DIGITAL AQUILA FERREIRA DE ASSIS:1135	COBERTURA CORTES DETALHES	PRANCHA: 02/06
DATA DE EMISSÃO: NOVEMBRO/2023		PRANCHA: 02/06



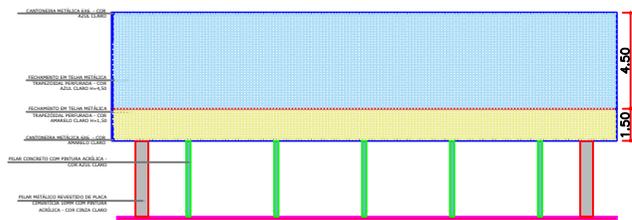
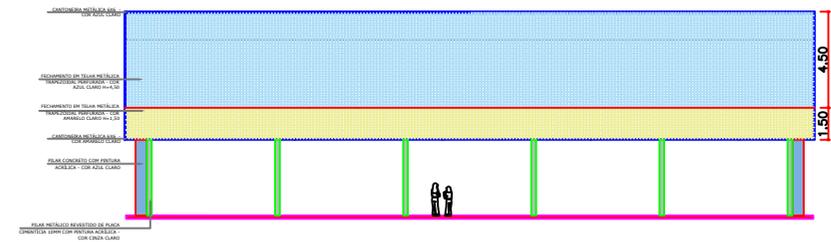
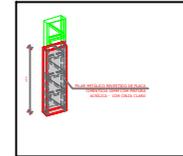
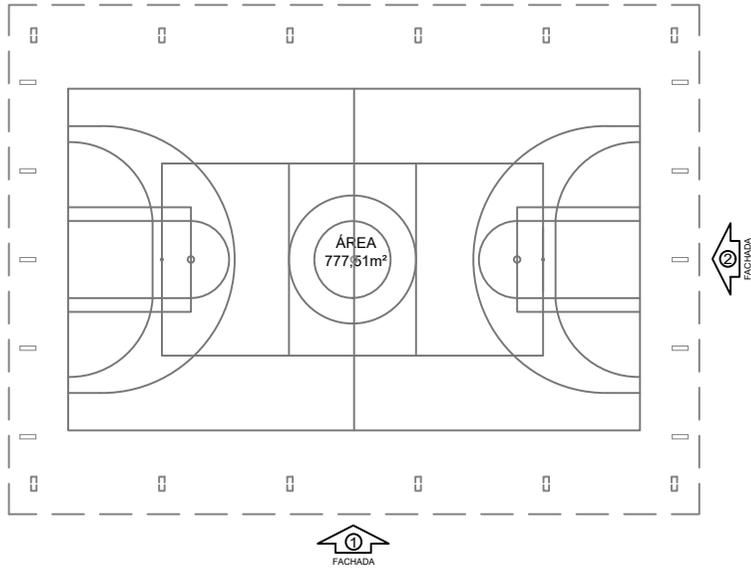


CORTE AA

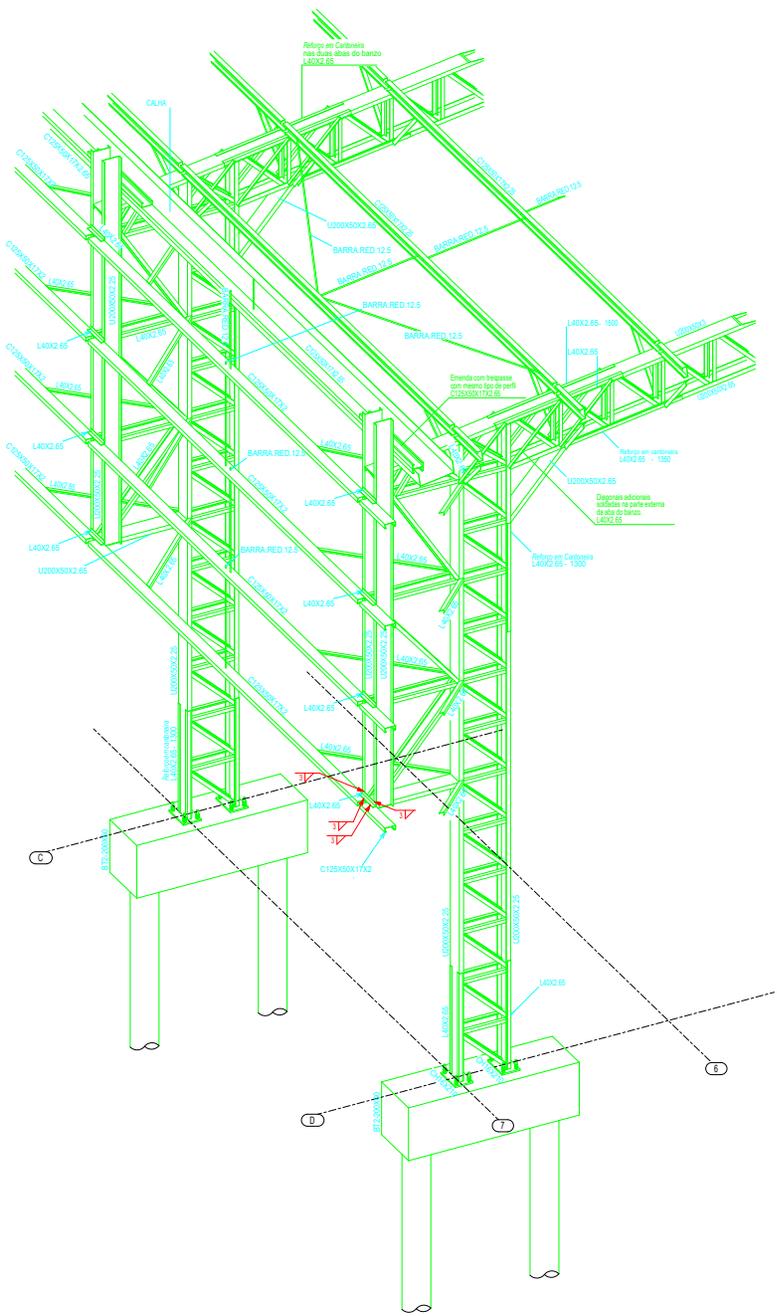


CORTE BB

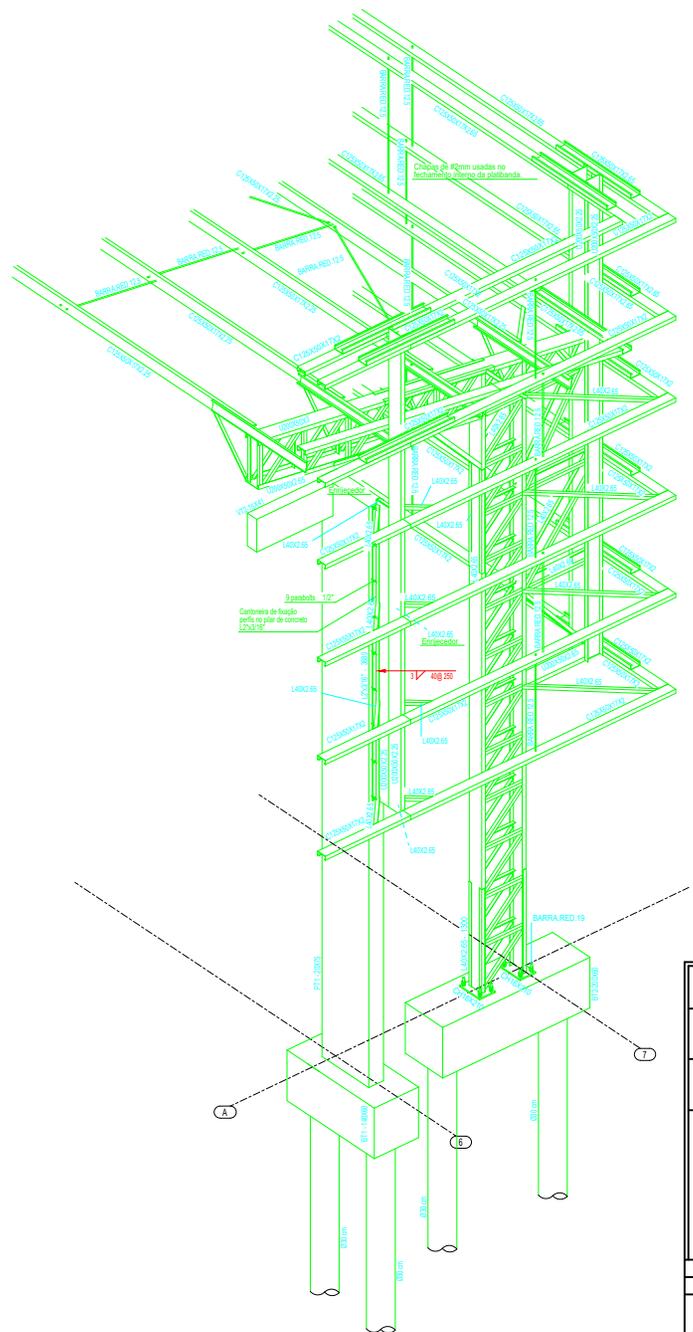
Áquila Ferreira de Assis		ASSINATURA DIGITAL	
Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D		Assinado de forma digital por AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685	
Levantamento Arquitetônico		DE ASSIS:11350357685 Dados: 2024.03.20 15:57:41 -03'00'	
Endereço: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó - CNPJ: 18.385.104/0001-27			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
Área	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA - Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG	ÁREA	777,51m²
		DATA	19/03/2024
Projeto	PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTA BAIXA E DEMARCAÇÃO DE PISO E DETALHES DA MURETA E ALAMBRADO	ARQUITETURA	
		DATA	03/04



Áquila Ferreira de Assis		ASSINATURA DIGITAL	
Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D		Assinado de forma digital por AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685	
Levantamento Arquitetônico		DADOS: 2024.03.20 15:58:13 -03'00'	
Endereço: Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó - CNPJ: 18.385.104/0001-27			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA - Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG	ÁREA	777,51m²	
	DATA	19/03/2024	
PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANTA BAIXA E DEMARCAÇÃO DE PISO E DETALHES DA MURETA E ALAMBRADO	ARQUITETURA		
	FOLHA	04/04	



1 PERSPECTIVA DO EIXO 7C à 7D
ESCALA 1/25



2 PERSPECTIVA DO EIXO 6A à 7A
ESCALA 1/25

Aquila Ferreira de Assis		
Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D		
Levantamento Arquitetônico		
Endereço: Rua Duque de Caxias Bairro: Boa Vista, S/N, Matipó-MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó CNPJ: 18.385.104/0001-27		
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA		
PROJETO ESTRUTURAL		
ASSINATURA DIGITAL AQUILA FERREIRA DE ASSIS 135	EIXO 7C à 7D EIXO 6A à 7A	
	DATA DE EMISSÃO: NOVEMBRO/2023	FRANCHA: 05/06



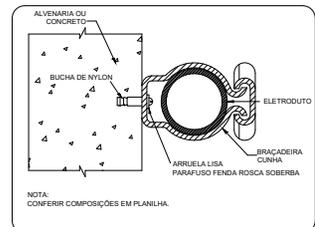
Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Luva PVC rosca 3"	1 pç
Acessórios uso geral	
Bucha de nylon S6	8 pç
Parafuso fenda galvan. cab. panela 4,2x32mm autoatarrachante	8 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecopuls BWF Flexível) 4 mm²	60 m
2.5 mm²	50 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) 20 A - 10 kA	1 pç
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) 10 A - 10 kA	6 pç
Eletroduto PVC rosca	
Braçadeira galvan. tipo cunha 3"	8 pç
Eletroduto, vara 3,0m 3"	18 m
1.1/4"	9 m
CAIXA DE PASSAGEM 60X60X60	
Tampa de ferro em aço fundido	1 pç
Caixa de passagem em alvenaria	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embulir	
Barr. trif., disj. geral. compacto - UL (Ref. Moratori) Cap. 14 disj. unip. - In barr. 80 A	1 pç

Legenda detalhada	
Quadro de distribuição	
Quadro distrib. chapa pintada - sobrepor	
Barr. trif., disj. geral. compacto - UL (Ref. Moratori) Cap. 14 disj. unip. - In barr. 80 A	1 pç
Quadro de medição/distribuição existente	
Quadro de medição ou distribuição	1 pç
Quadro de medição ou distribuição	1 pç
Quadro de medição/distribuição existente	
Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60	
Tampa em ferro fundido	1 pç

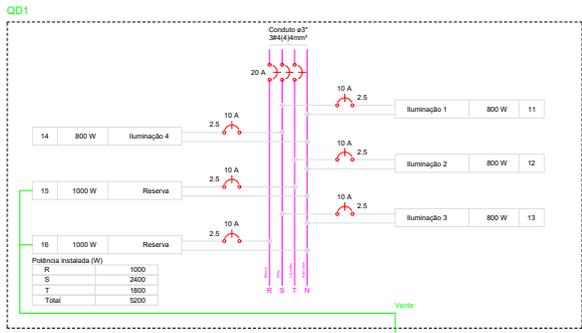
1 PROJETO ELÉTRICO ENTRADA ENERGIA.
ESCALA 1/75

*NÃO EXISTE NENHUMA OUTRA LIGAÇÃO ELÉTRICA NA CONTINUIDADE DA EDIFICAÇÃO, NESSE NÍVEL (+0,00M).

Quadro de Cargas (QD)																					
Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA (A)	I _n (A)	Seção I _c (mm²)	I _c (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status		
11	Iluminação 1	F+N	B1	127 V	800	800	S		800			1,00	0,60	10,5	6,3	2,5	24,0	10	1,61	2,45	OK
12	Iluminação 2	F+N	B1	127 V	800	800	T			800		1,00	0,60	10,5	6,3	2,5	24,0	10	2,08	2,92	OK
13	Iluminação 3	F+N	B1	127 V	800	800	S		800			1,00	0,60	10,5	6,3	2,5	24,0	10	2,56	3,39	OK
14	Iluminação 4	F+N	B1	127 V	800	800	S		800			1,00	0,60	10,5	6,3	2,5	24,0	10	3,03	3,87	OK
15	Reserva	F+N+T	B1	127 V	1000	1000	T			1000		1,00	1,00	17,9	17,9	2,5	24,0	10	0,00	0,00	OK
16	Reserva	F+N+T	B1	127 V	1000	1000	R	1000				1,00	1,00	17,9	17,9	2,5	24,0	10	0,00	0,00	OK
TOTAL					5200	5200	R+S+T	1000	2400	1800											



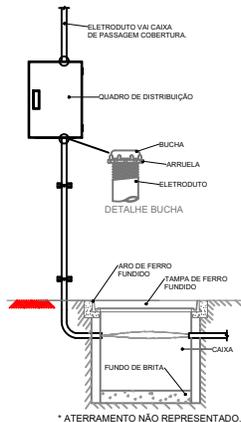
3 DETALHE FIXAÇÃO ELETRODUTO NA SUBIDA P/COBERTURA.
ESCALA: SEM



Legenda de condutos	
—	Piso



4 DETALHE ELETRODUTO
ESCALA: SEM



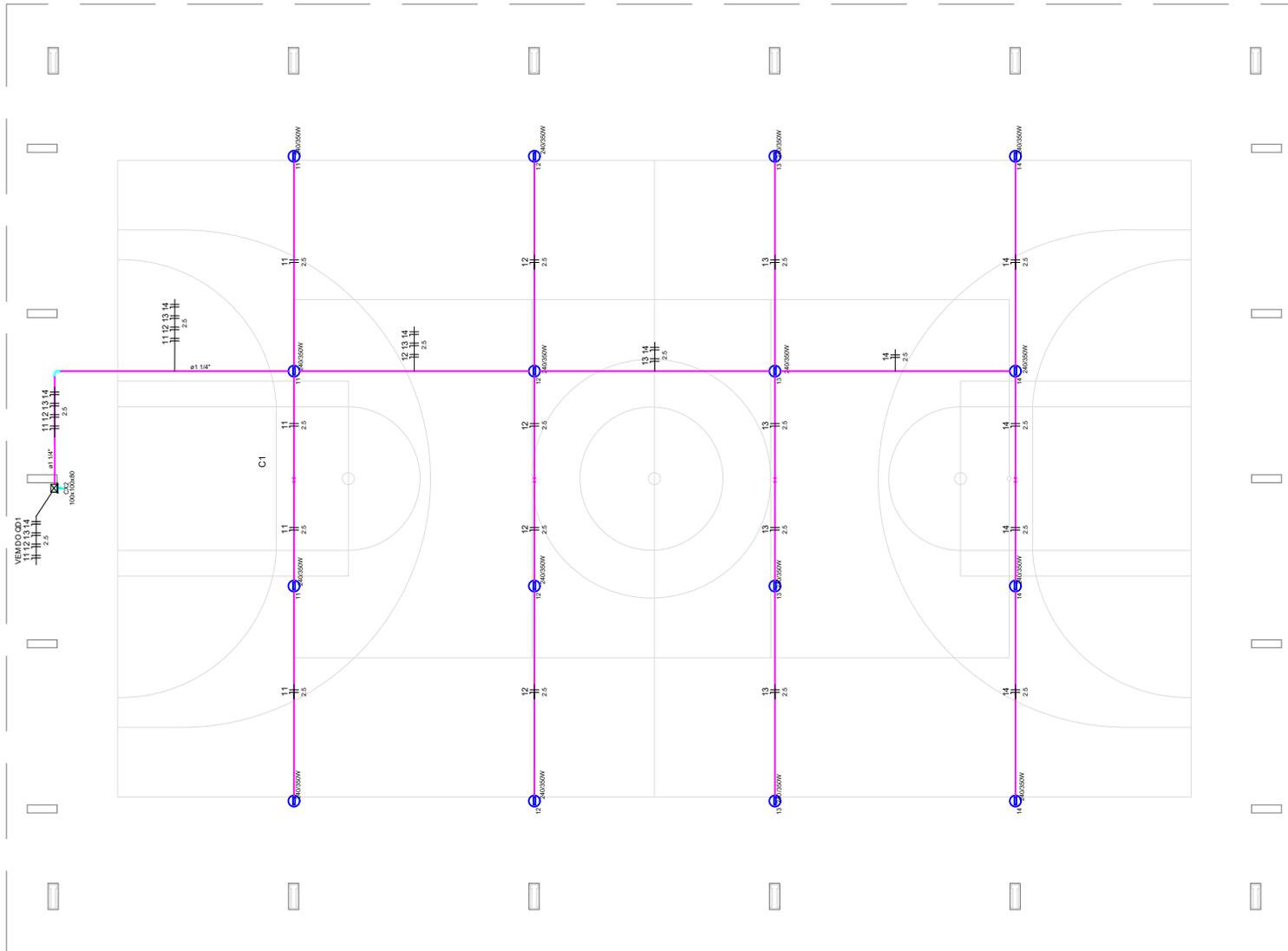
5 DETALHE ENTRADA
ESCALA: SEM

Aquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D
Levantamento Arquitetônico

Endereço: Rua Duque de Caxias
Bairro: Boa Vista, S/N, Matipó-MG
Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó
CNPJ: 18.385.104/0001-27

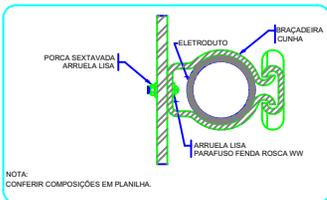
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V

ASSINATURA DIGITAL AQUILA FERREIRA DE ASSIS	ENTRADA DE ENERGIA QUADRO DE CARGAS DETALHES GERAIS	
DATA DE EMISSÃO: MARÇO/2024	FRANCHA: 01/02	

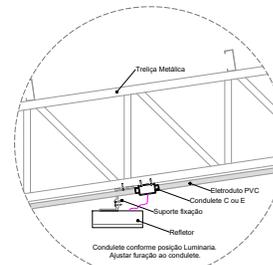


Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Condulete Tipo C ou E	16 pc
Luva PVC rosca 1.1/4"	3 pc
3/4"	81 pc
Acessórios uso geral	
Bucha de nylon S4	105 pc
S6	13 pc
Parafuso fenda galvan. cab. panela 2,9x25mm autoatarrachante	105 pc
4,2x32mm autoatarrachante	13 pc
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexivel) 2.5 mm ²	380 m
Caixa de passagem - sobrepor	
Aço pintada (ref Lukbox) 100x100x80 mm	1 pc
Eletroduto PVC rosca	
Braçadeira PVC encaixe 3/4"	77 pc
Braçadeira galvan. tipo unha 1.1/4"	13 pc
3/4"	28 pc
Curva 90° Longa 1.1/4"	1 pc
Eletroduto, vara 3,0m 1.1/4"	12.2 m
3/4"	93.3 m
Luminária e acessórios	
Refletor Led Sobrepor 240/350W Advanced, referencia no memorial descritivo.	16 pc

1 PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO QUADRA
ESCALA: 1/75



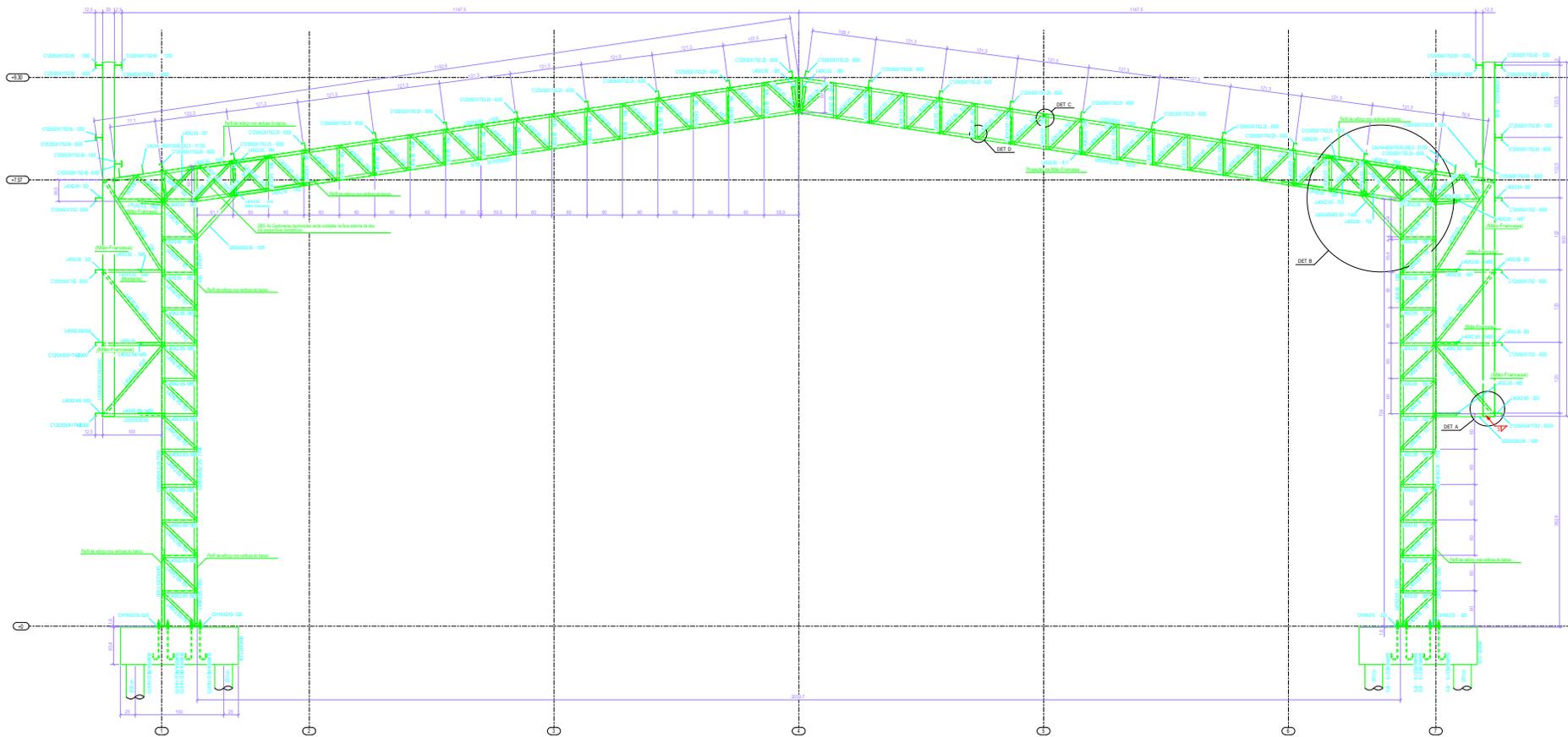
2 DETALHE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM METÁLICA
ESCALA: SEM



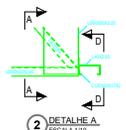
3 DETALHE FIXAÇÃO DO REFLETOR
ESCALA: SEM

Legenda detalhada	
Acessório Eletroduto PVC Rosca	
PVC Rosca	
Curva longa 90 PVC 1.1/4"	1pc
Refletor Led	
Condulete tipo C ou E	15x
Refletor Led 200w Advanced	15x
Caixa de passagem 100x100x80 Aço ref. Lukbox	
Caixa de passagem Aço	
Sobrepor	1pc

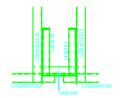
Aquila Ferreira de Assis		
Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D		
Levantamento Arquitetônico		
Endereço: Rua Duque de Caxias Bairro: Boa Vista, S/N, Matipó-MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó CNPJ: 18.385.104/0001-27		
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA		
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V		
ASSINATURA DIGITAL AQUILA FERREIRA DE ASSIS:113 DE ASSIS:113 50357685	PROJETO ELÉTRICO ILUMINAÇÃO	PRANCHA: 02/02
	DATA DE EMISSÃO: MARÇO/2024	



1 ELEVACÃO DO EIXO B = EIXO C = EIXO D = EIXO E
ESCALA 1/25



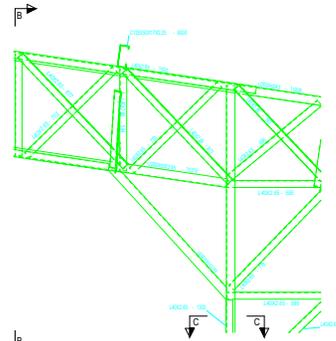
2 DETALHE A
ESCALA 1/10



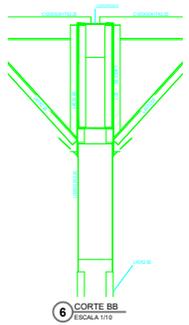
3 CORTE AA
ESCALA 1/10



4 CORTE DD
ESCALA 1/10



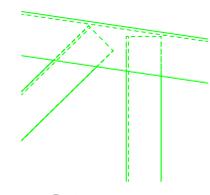
5 DETALHE B
ESCALA 1/10



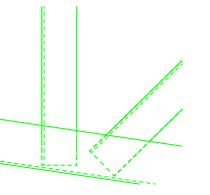
6 CORTE BB
ESCALA 1/10



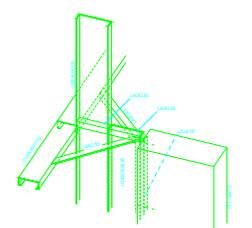
7 CORTE CC
ESCALA 1/5



8 DETALHE C
ESCALA 1/5



9 DETALHE D
ESCALA 1/5



10 DETALHE 3D LIGAÇÃO PERFIS DE AÇO C/ PILARES
ESCALA 1/10

Águia Ferreira de Assis		
Engenheiro Civil - CREA MG 215661/D		
Levantamento Arquitetônico		
Endereço: Rua Duque de Caxias Bairro: Boa Vista, S/N, Matipó-MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Matipó CNPJ: 18.385.104/0001-27		
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA		
PROJETO ESTRUTURAL		
ASSINATURA DIGITAL	EIXO B e E CORTE E DETALHES	
ÁGUIA FERREIRA DE ASSIS 11/10/2023		PRANCHAS
	DATA DE EMISSÃO: NOVEMBRO/2023	04/01

Foto 1



Pintura da quadra - Data: 19/03/2024

Descrição: PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI. PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA.

AQUILA FERREIRA
DE
ASSIS:11350357685

Assinado de forma digital
por AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20
16:06:20 -03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 07/11/2023

Foto 2



Pintura interna e externa - Data: 19/03/2024

Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA
PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE
UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR
ACRÍLICO

AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Assinado de forma digital por
AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20 16:06:32
-03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 07/11/2023

Foto 3



Lado direito da quadra - Data: 19/03/2024

Descrição: COLOCAÇÃO REDE DE VÔLEI COM PEDESTAL PARA JUIZ
TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO
REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76 MM
TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA

AQUILA FERREIRA DE ASSIS
ASSIS:11350357685
Assinado de forma digital por
AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20 16:06:43 -03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 07/11/2023

RELATORIO FOTOGRÁFICO – Data: 19/03/2024

**CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA -
Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG**

Foto 4



Parede da quadra - Data: 19/03/2024

Descrição: LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA
PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE
UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR
ACRÍLICO

AQUILA FERREIRA
DE
ASSIS:11350357685

Assinado de forma digital
por AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20 16:06:54
-03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 07/11/2023

RELATORIO FOTOGRÁFICO – Data: 19/03/2024

**CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA QUADRA -
Rua Duque de Caxias - Boa Vista, S/N, Matipó-MG**

Foto 5



Lado esquerdo da quadra - Data: 19/03/2024

Descrição: PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/
ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR
ACRÍLICO

AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:1135035768
5

Assinado de forma digital
por AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20
16:07:06 -03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 07/11/2023

Foto 6



Parte frontal da quadra - Data: 19/03/2024

Descrição: PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA

AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685

Assinado de forma digital por
AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20 16:07:19 -03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 07/11/2023

Foto 7



Colocação dos itens esportivos - Data: 19/03/2024

Descrição: TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA -
TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO

AQUILA FERREIRA
DE
ASSIS:11350357685

Assinado de forma digital
por AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20 16:07:30
-03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 07/11/2023

Foto 8



Colocação dos itens esportivos - Data: 19/03/2024

Descrição: REDE DE VÔLEI COM PEDESTAL PARA JUIZ - REDE DE PETECA COM MASTROS EM TUBO AÇO GALVANIZADO D = 76 MM

AQUILA FERREIRA DE ASSIS:11350357685
Assinado de forma digital por
AQUILA FERREIRA DE
ASSIS:11350357685
Dados: 2024.03.20 16:07:42 -03'00'

Áquila Ferreira de Assis
Engenheiro Civil 215661/D-MG 07/11/2023